



BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTES NÚMERO — 340\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo carimbo a óleo ou selo branco.

O preço dos anúncios é de 2.000\$ a lauda. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

O mínimo de cobrança pela inserção no Boletim Oficial de qualquer anúncio ou outro assunto sujeito a pagamento é de 1.000\$.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

Os demais actos referente à publicação no Boletim Oficial estão regulamentados pelo Decreto n.º 74/92, publicado no Suplemento ao Boletim Oficial n.º 26/92, de 30 de Junho

ASSINATURAS

Para o país:			Para países de expressão portuguesa:		
	Ano	Semestre		Ano	Semestre
I Série	4 800\$00	3 500\$00	I Série	6 500\$00	5 000\$00
II Série	3 200\$00	1 900\$00	II Série	4 500\$00	3 500\$00
I e II Séries	6 500\$00	4 200\$00	I e II Séries	8 200\$00	5 500\$00
AVULSO por cada página		10\$00	Para outros países:		
Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.			I Série	7 000\$00	6 000\$00
			II Série	5 500\$00	4 500\$00
			I e II Séries	9 000\$00	7 000\$00

SUMÁRIO

ASSEMBLEIA NACIONAL

Assembleia Nacional:

Comissão Parlamentar de Inquérito.

Chefia do Governo:

Direcção -Geral de Administração da Chefia do Governo.

Ministério dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Comunidade:

Direcção de Administração.

Ministério das Finanças e Planeamento:

Direcção de Serviço da Administração.

Ministério da Justiça e Administração Interna:

Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública.

Ministério da Educação, Cultura e Desportos

Direcção de Recursos Humanos.

Ministério da Reforma do Estado, da Administração Pública e Poder Local:

Direcção -Geral do Administração Pública.

Município de São Vicente:

Câmara Municipal.

Município do Paul:

Câmara Municipal.

Município do Porto Novo:

Câmara Municipal.

Município do São Domingos

Câmara Municipal.

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

Comissão Parlamentar de Inquérito

Constituída ao abrigo da Resolução n.º 12/VI/2001, de 2 de Abril, para verificação e avaliação das irregularidades, insuficiências e obstáculos havidos no processo eleitoral referentes às eleições legislativas de 2001

Relatório Final

O Grupo Parlamentar do Movimento para a Democracia, “considerando que a organização e administração do processo eleitoral são elementos fundamentais num regime político democrático, e que dizem directamente respeito ao exercício do direito de voto e participação política dos cidadãos;

Considerando que através do exercício do direito de voto, que num Estado de Direito Democrático o povo e cada um dos cidadãos exercem o seu irrenunciável poder de soberania;

Considerando também que o fundamental do direito de voto numa democracia pluralista deve ser assumida de forma livre, transparente e nos termos da Constituição e da lei;

Atendendo ainda que nas últimas eleições Legislativas e Presidenciais ocorreram, como é, aliás, do domínio público determinadas perturbações que puseram em causa a participação política dos cabo-verdianos de forma livre e responsável, conducentes à escolha soberana dos seus legítimos representantes;

Tendo em vista, por outro lado, que é necessário apreciar e avaliar, na sua exacta medida, a dimensão e a gravidade dos vários elementos que ocorreram para a referida perturbação no processo eleitoral;

Considerando que é do interesse público nacional que os erros, insuficiências e constrangimentos ocorridos nesses processos não venham a repetir-se no futuro e nos próximos actos eleitorais em Cabo Verde;

Tendo ainda em mente que a remoção dos obstáculos ao livre exercício do direito é um imperativo constitucional que deve ser, por isso, escrupulosamente respeitado por todos;

Considerando que as melhorias a introduzir no nosso sistema postulam um conhecimento profundo e uma avaliação correcta do mesmo, mormente nos seus aspectos perniciosos”, o Grupo Parlamentar do MPD, dizíamos, em 12 de Março de 2001, ao abrigo do artigo 260º e seguintes do Regimento e dos artigos 1º, 2º, 3º, n.º 1 e 4º, alínea a), da Lei n.º 110/V/99, de 13 de Setembro, apresentou à Assembleia Nacional, para aprovação, um projecto de resolução visando a criação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, com o propósito de detectar eventuais falhas, insuficiências e incorrecções na organização do processo eleitoral cabo-verdiano.

DA COMPOSIÇÃO DA CPI:

É neste quadro que, pela Resolução n.º 12/VI/2001, de 2 de Abril, publicada na primeira série do *Boletim Oficial* n.º 8 desse ano, foi constituída uma Comissão Parlamentar de Inquérito com o objectivo acima descrito.

DO OBJECTO E ÂMBITO DA CPI:

Conforme estipula a Resolução de constituição desta Comissão Eventual de Inquérito Parlamentar, constitui seu objecto verificar e avaliar as eventuais irregularidades, insuficiências e obstáculos havidos no processo eleitoral referente às eleições legislativas de 14/02/2001 e presidenciais, de 11/02/2001 e 25/02/2001, tendo em atenção os seguintes aspectos:

- a) A funcionalidade dos serviços de apoio ao processo eleitoral;
- b) A verificação do cumprimento da lei em vigor no que respeita à elaboração dos cadernos eleitorais e ao processo de recenseamento em geral;
- c) A análise do processo de emissão e distribuição do Bilhete de Identidade e do Cartão do Eleitor.

DA COMPOSIÇÃO DA CPI:

Da Comissão fazem parte os senhores Deputados André Lopes Afonso, que preside, Orlanda Ferreira, Jorge Nogueira e Teófilo Figueiredo, todos do Grupo Parlamentar do MPD, bem como José Manuel Gomes Andrade, Filomena Martins, Maria Augusta Lima, António Pedro Duarte, Arlindo Vicente Silva e eu próprio, Relator (João Baptista Pereira), pertencentes ao Grupo Parlamentar do PAICV.

DO EMPOSSAMENTO E PRAZO DE DURAÇÃO DA CPI:

Numa primeira reunião, ocorrida a 25 de Abril de 2001, convocada, ao abrigo de artigo 16º nr. 2 da Lei 110/99, de 13 de Setembro, por S. E. o Presidente da Assembleia Nacional, procedeu-se ao empossamento desta Comissão Parlamentar de Inquérito.

O prazo de duração deste Inquérito Parlamentar e, consequentemente, da apresentação do relatório foi, inicialmente, fixado em 180 dias e, posteriormente, prorrogado por um período de 120 dias.

DO PLANO DE ACTIVIDADES:

Após a tomada de posse, a Comissão reuniu-se primeiramente para a adopção de um plano de acção que, posteriormente, após

alguma discussão em reuniões seguintes, viria a ser adoptado, sendo, fundamentalmente virado para a recolha de documentos e audição de determinados intervenientes com relevância para o esclarecimento dos factos em averiguações.

Refira-se, ainda, que, por razões de economia processual e de tempo, esta Comissão e a aprovada pela Resolução nº 12/VI/2001, de 2 de Abril, acordaram e realizaram conjuntamente algumas diligências, nomeadamente com relação a matérias sobre as quais havia coincidência de investigação.

DILIGÊNCIAS EFECTUADAS:

1. Assim e à solicitação da Comissão, foi possível:

2. A audição de algumas pessoas que tiveram intervenção no processo eleitoral em causa. Saliente-se, no entanto, que devido a dificuldades em reunir a Comissão, não foi possível recolher depoimentos de alguns intervenientes, cuja audição se mostrou pertinente ao longo deste Inquérito Parlamentar. De todo o modo, os dados já tornados público e os esclarecimentos prestados em sede deste Inquérito Parlamentar deixaram pistas que deverão merecer por parte deste Plenário toda a atenção.

3. Outrossim, foram solicitados e disponibilizados pela Comissão Nacional de Eleições os cadernos e as actas das operações eleitorais respeitantes aos actos eleitorais em referência.

DOS FACTOS APURADOS PELA CPI:

A Comissão Parlamentar de Inquérito, terminadas as averiguações levadas a cabo, dá por assente que:

A) DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL:

1. A alteração do Código Eleitoral promovida e aprovada em Abril de 2000, portanto a cerca de nove meses da data marcada para o primeiro acto eleitoral de 2001, teve como implicação primeira e directa a redução do período de segurança do processo eleitoral de um ano para nove meses;

2. Com efeito, na organização de um processo eleitoral, como o nosso, entram em consideração vários aspectos, designadamente de natureza humana, técnica, organizativa, material e financeira, que não devem deixar de ser tidos em divida consideração para o bom andamento de toda as actividades programadas;

3. A Direcção dos Serviços de Apoio ao Processo Eleitoral, na perspectiva de preparação do processo eleitoral relativo às eleições legislativas e presidenciais de 2001 e tendo em conta as novas exigências da lei eleitoral, elaborou um cronograma exaustivo de actividades, com início previsto para 01 de Junho de 2000 e término em Fevereiro de 2001;

4. Esta proposta de cronograma, que incluía a preparação do processo de produção e emissão do cartão do eleitor, foi apresentada ao Governo em 15 de Maio de 2000;

5. De igual modo, em decorrência do plano acima frisado, em 27 de Junho de 2000, foi apresentada ao Governo a proposta concreta de orçamento relativa à organização das eleições legislativas de 2001;

6. E a 06 de Outubro de 2000 foi apresentada a proposta concernente às eleições presidenciais;

7. Todas essas propostas mereceram despacho favorável do então Ministro da tutela do processo eleitoral;

8. Todavia, esses despachos saíram com atrasos consideráveis e, por isso, não despidiendos, atendendo a importância do processo eleitoral e os legítimos interesses políticos em disputa;

9. Basta ver, por exemplo, que a proposta de cronograma das actividades eleitorais, apresentada em 15 de Maio de 2000, só veio a ser despachada pela tutela em 28 de Junho desse ano;

10. E a proposta relativa às presidenciais, que foi apresentada a 06 de Outubro de 2000, só foi despachada em 23 de Janeiro de 2001;

11. O Governo de então foi expressa e atempadamente alertado para a necessidade de rapidamente serem criadas as condições para que no prazo de um mês, com arranque em 01 de Junho de 2000, se pudesse dar início à organização do processo eleitoral, de acordo com as novas exigências introduzidas no Código Eleitoral;

12. Essas condições não foram tempestivamente criadas;

13. Com efeito, só em Outubro de 2000, depois de alertado da situação crítica do processo, o Governo transferiu aos fornecedores do sistema de produção dos cartões do eleitor a primeira tranche do montante necessário para o início das operações, quando, de acordo com o cronograma apresentado e aprovado, as acções deveriam arrancar em 1 de Junho;

14. Por outro lado, só em Novembro de 2000, o Governo, através do Decreto-lei n.º 48/2000, veio a aprovar o modelo do Cartão do Eleitor;

15. Em consequência, só em 17 de Dezembro de 2000 vieram os primeiros cartões do eleitor digitalizados a ser produzidos;

16. Não houve, por conseguinte, empenhamento sério do Governo anterior na implementação das medidas resultantes da alteração efectuada ao Código Eleitoral.

17. A Comissão Eventual de Inquérito Parlamentar constata que várias das dificuldades detectadas no processo eleitoral têm directamente a ver com as alterações então introduzidas na lei eleitoral.

18. De facto, com essa alteração do Código Eleitoral:

- Reduziu-se o período de segurança do processo eleitoral de um ano para nove meses;
- Transferiram-se algumas competências das Comissões de recenseamento e dos Municípios para a Comissão Nacional de Eleições;
- Transferiram-se algumas competências da então Direcção de Serviços de Apoio ao Processo Eleitoral para a Comissão Nacional de Eleições;
- Introduziu-se a intervenção da figura do Governador Civil no processo eleitoral;
- Complicou-se a forma de designação dos membros das mesas de assembleia de voto;
- Reduziu-se o intervalo de tempo entre a primeira e a segunda volta das eleições presidenciais;
- Introduziu-se a obrigatoriedade de apresentação do Bilhete de Identidade ou Passaporte como únicos documentos de identificação no acto da votação, sem que tenham sido previamente criadas as condições para a obtenção atempada desses documentos pelos cidadãos eleitores.

B) DA PRODUÇÃO E EMISSÃO DO CARTÃO DE ELEITOR:

19. No respeitante ao processo de produção e distribuição dos cartões de eleitor, a CPI conseguiu apurar que, no âmbito da reforma do sistema eleitoral cabo-verdiano, foram concebidos dois projectos complementares tendentes à alteração do sistema informático da DSAPE;

20. O primeiro projecto consiste na concepção de soluções informáticas para o recenseamento eleitoral e apuramento dos resultados;

21. E o segundo projecto diz respeito ao fornecimento de um sistema de emissão de cartões do eleitor digitalizados;

22. Os contratos respectivos foram celebrados com a empresa portuguesa SOFT LINE, a partir de Novembro de 1999;

23. E o montante global envolvido nesta operação é de 39.195.180\$00 (trinta e nove milhões, cento e noventa e cinco mil e cento e oitenta escudos);

24. De igual modo, não houve tempo suficiente para se testar a funcionalidade do sistema informático instalado e, de acordo com o contratualmente estabelecido com a empresa fornecedora, ficou por instalar-se nas comissões de recenseamento no País e no estrangeiro o programa descentralizado, bem como a opção destinada à elaboração de estatísticas;

25. A Comissão procurou, ainda, desvendar os meandros do caso da retenção e violação de embalagens contendo cartões de eleitor nas alfândegas por ocasião dos últimos actos eleitorais;

26. Assim, constatou que esse incidente prendeu-se com a chegada ao aeroporto da Praia, com proveniência de Portugal, de um conjunto de 26 embalagens, contendo cada uma 500 unidades de Cartão do Eleitor pré-impresos que haviam sido enviadas à DSAPE pela SOFTLINE, empresa fornecedora do sistema;

27. E com o facto de, aquando do levantamento das mesmas, os funcionários da DSAPE e os da Alfândega do aeroporto da Praia terem verificado que uma das embalagens se mostrava violada e a outra molhada;

28. Da embalagem violada detectou-se o extravio de 14 unidades de cartão do eleitor pré-impresos;

29. Desta ocorrência foi dado conhecimento, designadamente, ao Ministro da tutela e à empresa fornecedora do sistema, solicitado-se a esta o reforço das medidas de segurança no transporte do referido material eleitoral;

30. Dos catorze cartões do eleitor extraviados apenas cinco vieram a ser encontrados num contentor de lixo, no aeroporto da Praia;

31. Também, a Comissão apurou que, dois dias após o sucedido, o Director Geral da SOFTLINE, empresa fornecedora dos referidos cartões, deslocou-se a Cabo Verde, sem comunicação prévia à DSAPE e alegadamente para prosseguir os trabalhos ligados à produção do cartão do eleitor;

32. No entanto, posteriormente veio o mesmo Director a informar a DSAPE que estava previsto a vinda de holograma para cartão do eleitoral nos dias seguintes;

33. Sensivelmente uma semana depois, ou seja, no dia 20 de Dezembro, veio a saber-se que o Director Geral SOFTLINE havia transportado para Cabo Verde cartões do eleitor pré-impresos na bagagem de mão e que a mesma tinha sido retida na alfândega do aeroporto da Praia;

34. Investigações oportunamente levadas a cabo permitiram concluir que a referida bagagem ficou retida pelo facto de o Sr. Armindo Monteiro ter prestado declarações erradas sobre o conteúdo da referida mala de mão, ou seja, objectos de uso pessoal em vez de cartões do eleitor (facto tido como falso na Alfândega);

35. Esses cartões retidos só vieram a ser levantados na Alfândega, pela DSAPE, em data posterior aos actos eleitorais de 2001;

36. Nessa altura, a DSAPE constatou a existência de duas cartas de porte, sendo uma passada a seu favor, pela TAP AIR PORTUGAL, do Sal, mas sem indicação da data de emissão e a outra na qual consta como destinatário o nome de Armindo Lourenço Monteiro;

CONCLUSOES

A) DAS IRREGULARIDADES DETECTADAS

37. A Comissão conclui pela existência de vários casos de múltiplas inscrições no recenseamento e nos cadernos eleitorais;

38. Tal fenómeno resulta sobretudo do facto de o recenseamento eleitoral geral realizado em 1995 e as subsequentes actualizações anuais terem sido feitos com base na legislação que admite vários tipos de documentos de identificação e até inscrição com base no abono de identidade por duas testemunhas idóneas;

39. De igual modo, constata que o incidente ocorrido na noite da segunda volta das eleições presidenciais foi motivado pela introdução de dados de forma distorcida no sistema informático por uma das técnicas que se encontrava ao serviço da DSAPE;

40. Essa operação fraudulenta prejudicava acima de tudo o candidato Comandante Pedro Verona Rodrigues Pires quanto aos dados errados que permitia veicular, através do Site da DSAPE;

41. Este caso está, neste momento, sob alçada do Ministério Público para investigação e procedimentos de conformidade;

42. Convém dizer ainda que, nessa mesma noite, os trabalhos de apuramento dos resultados provisórios foram interrompidos devido à presença e perturbação de pessoas estranhas à DSAPE, mais concretamente me locais de acesso reservado a esse serviço.

DECLARAÇÃO DE VOTO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

PERTENCENTE AO MPD

Os membros do MPD pertencentes à CPI discordam das conclusões deste relatório e são do entendimento seguinte:

A investigação feita é manifestamente insuficiente para que se possa tirar conclusões seguras em vários aspectos.

A conclusão mais segura que se pode tirar deste inquérito é que houve duplas inscrições em número que a DSAPE não sabe quantificar e esta CPI não pôde apurar.

Os membros do Grupo Parlamentar do MPD nesta CPI entendem que com base só nos depoimentos do Director da DSAPE não se pode concluir que:

1. Não houve tempo suficiente para testar a funcionalidade do sistema informático dirigido pela DSAPE e que o sistema e o tempo disponível não permitia a detecção de múltiplas inscrições e a sua eliminação;

2. Que houve um esforço sério por parte da DSAPE no sentido da identificação e eliminação das duplas inscrições, utilizando-se o sistema que possuía;

3. Que o incidente que se prende com os cartões de eleitor vindos de Portugal e foram retidos pela Alfândega da Praia, para serem libertados só depois das eleições se deve a comportamentos ilegais do Sr. Armindo Monteiro;

4. Que as múltiplas inscrições se devem ao facto de a lei permitir o uso de vários tipos de documentos na identificação para efeitos de inscrição dos eleitores. Há casos de duplas inscrições no caderno eleitoral que não se explicam por esses argumentos;

5. Que uma Técnica servidora da DSAPE introduziu dados de forma distorcida no sistema informático da DSAPE,

6. Que houve introdução de dados de forma distorcida no sistema informático por aquela Técnica, para prejudicar o candidato Pedro Pires;

7. Que foi feita investigação judicial, estando o processo sob alçada do Ministério Público;

8. Que houve invasão às instalações da DSAPE na noite da Segunda volta das eleições presidenciais.

B) DAS RECOMENDAÇÕES

Pelo exposto, esta Comissão Parlamentar de Inquérito recomenda o seguinte:

a) A adopção de medidas legislativas e administrativas tendentes à superação dos constrangimentos detectados e descritos no presente Relatório, designadamente o fenómeno das múltiplas inscrições;

b) A publicação do presente Relatório e o arquivamento do presente Processo de Inquérito Parlamentar.

Comissão Parlamentar de Inquérito da Assembleia Nacional, na Praia, 26 Fevereiro de 2002. — A Comissão, *André Lopes Afonso* — *Teófilo de Figueiredo Almeida Silva* — *Orlanda Maria Duarte S. Ferreira* — *Jorge Arcanjo Livramento Nogueira* — *João Baptista Correia Pereira* — *Arlindo Vicente Silva* — *Maria Augusta Lima* — *Filomena de Fátima R. V. Martins* — *José Manuel Gomes de Andrade* — *António Pedro Duarte*.

CHEFIA DO GOVERNO

Direcção-Geral da Administração da Chefia do Governo

Despacho de S. Ex^a o Ministro Adjunto e da Cultura:

De 25 de março de 2002:

Raquel Jesus de Pina Teixeira, técnica superior, referência 13, escalão A, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal do Gabinete do Primeiro-Ministro, destacada a prestar serviço na Direcção-Geral da Administração da Chefia do Governo, concedida noventa dias de licença sem vencimento, ao abrigo do nº1 do artigo 45º do Decreto-Legislativo nº3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 20 de Março de 2002.

Direcção-Geral da Administração da Chefia do Governo, 20 de Março de 2002, — A Directora, *Maria de Fátima de Pina Monteiro*.

— o ã o —

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS, COOPERAÇÃO E COMUNIDADES

Direcção da Administração

Despacho de S. Excia o Ministro dos Negócios Estrangeiros,
Cooperação e Comunidades:

De 10 de Setembro de 2001:

Eduína Fernandes Brito Tavares, escriturária dactilógrafa, referência 2, escalão D, de nomeação definitiva do quadro de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Comunidades, nomeado em Comissão de Serviço para exercer funções na categoria de assistente administrativo referência 6, escalão A, nos termos do artigo 29º do Decreto-Lei nº 86/92 de 16 de Julho, conjugado com o número 4 do artigo 13º da Lei 102/IV/93 de 31 de Dezembro.

De 18 de Janeiro de 2002:

Artur Jorge Teixeira, oficial principal, referência 9, escalão D, de nomeação definitiva do quadro de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Comunidades, nomeado em Comissão de Serviço para exercer funções na categoria de técnico superior, referência 13, escalão A, nos termos da alínea c) do nº 2 do artigo 28º do Decreto-Lei nº 86/92 de 16 de Julho, conjugado com o número 4 do artigo 13º da Lei 102/IV/93 de 31 de Dezembro.

As despesas têm cabimento na verba inscrita na rubrica, 01.01.99, do capítulo 1º da Divisão 10ª do Orçamento do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Comunidades para o ano 2002. — (Visados pelo Tribunal de Contas em 23 de Março de 2002).

Direcção de Administração, na Praia, 21 de Janeiro de 2002. — O Director, *António do rosário Ramos*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
E PLANEAMENTO

Direcção de Serviço de Administração

Despachos de S. Ex^a o Ministro das Finanças e Planeamento:

De 18 de Janeiro de 2002:

Daniel dos Santos Lobo, inspector aduaneiro, referência 14, escalão A do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Alfândegas, nomeado, para em comissão ordinária de serviço, exercer as funções de Director de Informática e Estatística Aduaneira, na mesma Direcção-Geral, nos termos do nº 2 do artigo 6º do Decreto-Legislativo nº13/97, de 1 de Julho e nº1 do artigo 39º do Decreto-Lei nº86/92, de 16 de Julho, conjugado com a alínea a) do artigo 14º da Lei nº102/IV/93, de 31 de Dezembro.

A despesa tem cabimento na divisão 5ª, Cl. Ec. 01.01.99 do orçamento do Ministério das Finanças e Planeamento. – (Visado pelo Tribunal de Contas, em 25 de Março de 2002).

De 22:

Anita Gomes, licenciada em economia, nomeada para provisoriamente exercer as funções de técnica superior, referência 13, escalão A, da Direcção-Geral do Planeamento, do Ministério das Finanças e Planeamento, nos termos da alínea c) do nº 2 do artigo 28º do Decreto-Lei nº86/92, de 16 de Julho, conjugado com o nº 1 e 3 do artigo 13º da Lei nº102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Miriam Baíta Gomes Monteiro, licenciada em ciências sociais, nomeada para provisoriamente exercer as funções de técnica superior, referência 13, escalão A, da Direcção-Geral do Planeamento, do Ministério das Finanças e Planeamento, nos termos da alínea c) do nº2 do artigo 28º do Decreto-Lei nº86/92, de 16 de Julho, conjugado com o nº 1 e 3 do artigo 13º da Lei nº102/IV/93, de 31 de Dezembro.

As despesas têm cabimento na divisão 7ª, Cl. Ec. 01.01.02 do orçamento do Ministério das Finanças e Planeamento. – (Visados pelo Tribunal de Contas, em 25 de Março de 2002).

De 18 de Março:

É dada por finda, a seu pedido, a comissão ordinária de serviço de Filomena Maria Rodrigues Monteiro, técnica superior de finanças, referência 15, escalão C, do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Tesouro, do Ministério das Finanças e Planeamento, em que foi nomeada, para em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de Directora de Serviço de Gestão de Recursos Materiais da Direcção-Geral do Património do Estado, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2002

É dada por finda, a seu pedido, a comissão ordinária de serviço de Francisco David Lima, técnico superior de finanças, referência 15, escalão B, do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Património do Estado do Ministério das Finanças e Planeamento, em que foi nomeado, para em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de Director de Serviço de Gestão Patrimonial da Direcção-Geral do Património do Estado, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2002.

De 26 :

Fernando Jorge Soares Fermino, economista contratado para prestar serviços de Coordenador do Núcleo da Tributação Indirecta, do Programa de Reforma da Tributação Sobre a Despesa, ao abrigo dos números 1 e 2 do artigo 33º da Lei nº102/IV/93, de 31 de Dezembro, com efeitos a partir de 9 de Setembro de 2001.

A despesa enquadra no programa maior «Reforma Administrativa do Estado, sub-programa «Reforço, Sistema Gestão Orçamental e Financeira» Projecto Reforma Tributação Sobre Despesa. – (Visado pelo Tribunal de Contas, em 13 de Março de 2002).

Despacho do Director-Geral das Contribuições e Impostos por delegação de S. Ex^a o Ministro das Finanças e Planeamento:

De 1 de Março de 2002:

Ficam inscritos como técnicos de contas os indivíduos abaixo indicados:

José Luís Mascarenhas Monteiro;

FINGER; LDA Consultoria Financeira;

Osvaldina da Graça Morais.

RECTIFICAÇÕES

Por erro da Administração foram publicados de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº9/2002, de 4 de Março, o despacho de S. Ex^a o Ministro das Finanças e Planeamento, de 20 de Outubro de 2001, novamente se publica:

Nos termos do nº 4 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com a 1ª parte do nº1 do artigo 9º e alínea d) do artigo 41º são nomeados em comissão ordinária de serviço, na categoria de auxiliar de verificação, referência 2, escalão A, do quadro Técnico Auxiliar das Alfândegas, os seguinte indivíduos:

1. Adão Almeida Lima – agente de 2ª classe da Guarda Fiscal;
2. Arlindo Rosário dos Santos – assistente administrativo da Câmara Municipal de São Nicolau;
3. Fernando Jorge da Veiga Tavares – agente de 2ª classe da Guarda Fiscal;
4. Humberto Sabino Rocha Mota – técnico profissional do Ministério da Agricultura e Pescas;
5. Humberto Santos Éyora Gomes – agente de 2ª classe da Guarda Fiscal;
6. João Pedro da Fonseca Montrond – agente de 2ª classe da Guarda Fiscal;
7. Laurentina Augusta L.O. Almada – escriturária-dactilógrafa da Direcção-Geral das Alfândegas;
8. Maria Fernanda dos Santos Teque – escriturária-dactilógrafa da Direcção-Geral das Alfândegas.

Por erro da Administração foram publicados de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº9/2002, de 4 de Março, o despacho de S. Ex^a o Ministro das Finanças e Planeamento, de 20 de Outubro de 2001, novamente se publica:

No termos do nº 1 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com a 1ª parte do nº1 do artigo 9º e alínea d) do artigo 41º são nomeados provisoriamente, na categoria de auxiliar de verificação, referência 2, escalão A, do quadro Técnico Auxiliar das Alfândegas, os seguinte indivíduos:

1. Aldina Silva Nascimento;
2. Dalila Maíza Almeida Lima;
3. Luís Avelino Monteiro Silva;
4. Marli Santos David.

Direcção dos Serviços de Administração, na Praia, 1 de Abril de 2002. — O Director, *Carlos Manuel Barreto Santos*

—o—

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública

Despacho do Comandante-Geral da Polícia de Ordem Pública:

De 11 de Março de 2002:

No uso das competências conferidas pela alínea e) do nº2 do artigo 22º do Decreto-Lei nº54/98, de 18 de Novembro:

É dada por finda a comissão de serviço de Manuel Pedro Almeida Varela, subcomissário da Polícia de Ordem Pública, no cargo de Comandante da Terceira Esquadra do Comando Regional da Praia, ficando colocado no Comando-Geral;

É dada por finda a comissão de serviço de Faustino Tavares Garcia, subcomissário da Polícia de Ordem Pública, no cargo de Comandante da Esquadra da Brava, sendo transferido para o Comando Regional da Praia;

É nomeado Jacinto Maria Varela Rodrigues, subcomissário da Polícia de Ordem Pública, para exercer, em comissão de serviço, o cargo de Comandante da Terceira Esquadra do Comando Regional da Praia;

É nomeado Alberto dos Santos Correia Delgado, chefe de Esquadra da Polícia de Ordem Pública, para exercer, em comissão de serviço, o cargo de Comandante da Esquadra da Brava.

O presente despacho produz efeitos a partir de 15 de Março de 2002.

Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública, na Praia, aos 13 de março de 2002. — O Director, *José Henrique Moreno Mendes*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

Direcção dos Recursos Humanos

Despachos de S. Ex^a o Ministro da Educação, Cultura e Desportos:

De 4 de Julho de 2001:

Eduardo Fernandes Moreira, animador em educação de adultos de primeira, referência 7, escalão A, do Centro Concelhio de a+Alfabetização do Concelho de Santa Catarina, com contrato administrativo de provimento, nomeado, definitivamente, no referido cargo, ao abrigo do nº2, do artigo 19º e nº3 d artigo 81º, ambos do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro.

De 14 :

Maria de Fátima Soares Borges, animadora em educação de adultos de primeira, referência 7, escalão A, do Centro Concelhio de Alfabetização do Concelho de Tarrafal, com contrato administrativo de provimento, nomeada, definitivamente, no referido cargo, ao abrigo do nº2, do artigo 19º e nº3 d artigo 81º, ambos do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro.

Rogério Marino Lima, professor do ensino secundário, referência 8, escalão A, da Escola Secundária "Olavo Moniz", com contrato administrativo de provimento, nomeado, definitivamente, no referido cargo, ao abrigo do nº2, do artigo 19º e alínea b) do nº3 d artigo 39º, ambos do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro.

De 22 :

António Alberto Mendes Barros, animador em educação de adultos de primeira, referência 7, escalão A, do Centro Concelhio c Alfabetização da Praia, com contrato administrativo de provimento, nomeada, definitivamente, no referido cargo, ao abrigo do nº2, do artigo 19º e nº3 d artigo 81º, ambos do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro.

De 24 :

Jorge Tomar Fortes, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, do do Pólo nº2 do Rabil, Concelho da Boa Vista, com contrato administrativo de provimento, nomeada, definitivamente, no referido cargo, ao abrigo do nº2, do artigo 19º e nº3 d artigo 81º, ambos do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro.

De 30:

Eduardo Afonso Cardoso, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, do do Pólo nº3 do Concelho da Praia, com contrato administrativo de provimento, nomeado, definitivamente, no referido cargo, ao abrigo do nº2, do artigo 19º e nº3 do artigo 81º, ambos do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro.

De 5 de Dezembro:

Júlio Nestor Lima Medina professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, do do Pólo nº1 Concelho da Ribeira Grande, com contrato administrativo de provimento, nomeada, definitivamente, no referido cargo, ao abrigo do nº2, do artigo 19º e alínea b) nº2 do artigo 39º, ambos do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro.

Eduardo Manuel Costa, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, do do Pólo nº2 Concelho da Ribeira Grande, com contrato administrativo de provimento, nomeado, definitivamente, no referido cargo, ao abrigo do nº2, do artigo 19º e alínea b) nº2 do artigo 39º, ambos do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro.

Maria Amélia Mendes, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, do do Pólo nº4 Concelho de Santa Cruz com contrato administrativo de provimento, nomeada, definitivamente, no referido cargo, ao abrigo do nº2, do artigo 19º e alínea b) nº2 do artigo 39º, ambos do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro.

Anabela de Jesus Andrade de Carvalho, professorado ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, do do Pólo nº1 Concelho de São Domingos, com contrato administrativo de provimento, nomeada, definitivamente, no referido cargo, ao abrigo do nº2, do artigo 19º e alínea b) nº2 do artigo 39º, ambos do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro.

Risolinda da Conceição Ramos Duarte Medina, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, do do Pólo nº21 Concelho do Sal, com contrato administrativo de provimento, nomeada, definitivamente, no referido cargo, ao abrigo do nº2, do artigo 19º e alínea b) nº2 do artigo 39º, ambos do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro.

As despesas têm cabimento na verba inscrita na divisão 11ª, Cl.Ec.01.01.02 do orçamento do Ministério da Educação, Cultura e Desportos – (Isentos de fiscalização do Tribunal de Contas).

Despachos do Secretário-Geral, ao abrigo da competência delegada por S. Exª o Ministro da Educação, Cultura e Desportos:

De 16 de Março de 2002:

Domingos Moreira Evangelista de Barros, professor do ensino secundário, referência 8, escalão A, do quadro definitivo da Escola Secundária "Padre Moniz" Calheta, na situação de licença sem vencimento de curta duração por um período de 90 (noventa) dias, com efeitos a partir de 28 de Fevereiro do corrente ano, concedida, nos termos dos artigos 47º a 49º do Decreto-Legislativo nº3/93, de 5 de Abril, licença sem vencimento de longa duração, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2002.

De 18:

Dulce Gabriela Ramos, inspectora adjunto principal, referência 12, escalão B, do quadro definitivo da IGE, com colocação na Inspeção Escolar de São Vicente, concedida, nos termos dos artigos 47º a 49º do Decreto-Legislativo nº3/93, de 5 de Abril, licença sem vencimento de longa duração, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2002.

De 27:

Lídia Margarida dos santos Évora, professora do ensino secundário, referência 9, escalão B, do quadro definitivo do Liceu Domingos

Ramos, destacada para exercer funções técnicas na DGEBS, concedida, nos termos dos artigos 47º a 49º do Decreto-Legislativo nº3/93, de 5 de Abril, licença sem vencimento de longa duração, com efeitos a partir de 16 de Abril de 2002.

RECTIFICAÇÕES

Por erro da Administração foram publicados de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº7/2002, de 18 de Fevereiro, o despacho de S. Exª o Ministro da Educação, Cultura e Desportos, de 22 de Outubro de 2001, respeitante à nomeação definitiva da professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, Eufémia Lopes Mascarenhas Carvalho, para o cargo de professora do ensino secundário, referência 8, escalão A, novamente se publica:

Eufémia Lopes Mascarenhas Carvalho, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, nomeação definitiva, do Concelho da Praia, bacharel em História, nomeada definitivamente, para exercer o cargo de professora do ensino secundário, referência 8, escalão A, nos termos do nº4 do artigo 19º, da alínea b) do nº3 do artigo 39º e artigo 41º, ambos do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro, ficando colocada na Escola Secundária "Pedro Gomes"

A despesa tem cabimento na verba inscrita na divisão 12ª, Cl.Ec.01.01.99 do orçamento do Ministério da Educação, Cultura e Desportos – (Visado pelo Tribunal de Contas, em 4 de Fevereiro de 2002).

Por erro da Administração foi publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº43/2000, de 23 de Outubro, o despacho de S. Exª o Ministro da Educação, Ciência, Juventude e Desportos, de 2 de Setembro de 1998 respeitante ao subsídio da carga horária de Inês Teixeira de Oliveira, professora do ensino primário, referência 3, escalão D, do quadro definitivo da Delegação do Tarrafal, novamente se publica:

Despacho de S. Exª o Ministro da Educação, Ciência, Juventude e Desportos:

De 2 de Setembro de 1998:

Inês Teixeira de Oliveira, professora do ensino primário, referência 3, escalão D, do quadro definitivo da Delegação do Tarrafal, contemplada com o subsídio de 40%, sobre os vencimentos, nos termos do nº2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº 10/97, de 8 de maio, com efeitos a partir do ano lectivo 2000/2001.

Por erro da Administração foi publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº43/2000, de 23 de Outubro, o despacho de S. Exª o Ministro da Educação, Ciência, Juventude e Desportos, de 31 de Julho de 2000 respeitante ao subsídio da carga horária de José Cruz Barbosa da Silva, monitor especial, referência 5, escalão C, do quadro definitivo da Delegação de São Filipe, "Fogo", novamente se publica:

Despacho de S. Exª o Ministro da Educação, Ciência, Juventude e Desportos:

De 31 de Julho de 2000:

José da Cruz Barbosa da Silva, monitor especial, referência 5, escalão C, do quadro definitivo da Delegação de São Filipe, Fogo, contemplada com o subsídio de 10%, sobre os vencimentos, nos termos do nº2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº 10/97, de 8 de maio, com efeitos a partir do ano lectivo 2000/2001.

Direcção de Recursos Humanos, e 26 de Março de 2002. – Pelo Director, *Ulisses Monteiro*

MINISTÉRIO DA REFORMA DO ESTADO, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E PODER LOCAL

Direcção-Geral da Administração Pública

Despachos de S. Ex^a a Ministra da Reforma do Estado, Administração Pública e Poder Local:

De 12 de Dezembro de 2001:

Isabel dos Santos Pinto Osório Correia, oficial principal, referência 9, escalão D, do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Administração Local, encontrando-se na situação de licenças de longa duração, é autorizado o seu regresso ao quadro de origem nos termos do nº1 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril.

A despesa tem cabimento na divisão 1ª, Cl.Ec. 01.01.99 do orçamento vigente do Ministério da Reforma do Estado, Administração Pública e Poder Local. – (Visado pelo Tribunal de Contas, em 22 de Março de 2002).

De 19 de Fevereiro de 2002:

José Ricardo Lima Moreiro, técnico superior, referência 14, escalão B, do quadro da Direcção-Geral do Ensino, em comissão eventual de serviço, conforme publicação feita no *Boletim Oficial* nº 50/2000, de 11 de Dezembro, prorrogada a referida comissão, por mais um ano, nos termos do artigo 11º do Decreto-Lei nº1/87, de 10 de Janeiro, até 29 de Novembro de 2002.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 7ª, código 01.01.02, tabela da despesa DGI do orçamento do ano 2002.

Manuela Teresa de Jesus Alves Silva, professora de ensino secundário, referência 8, escalão A, de nomeação definitiva do quadro de pessoal do Ministério da Educação, Cultura e Desportos, é colocada em comissão eventual de serviço nos termos das disposições conjugadas da alínea a), do nº 1 do artigo 19º do Decreto-Lei nº1/87, de 10 de Janeiro, para frequentar o curso de pós-graduação em Estudos Europeus, na Faculdade de Direito de Coimbra, Portugal, por um período de um ano, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2002.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 6ª, código 01.01.02, tabela da despesa DGI do orçamento do ano 2002.

Despachos do Director-Geral da Administração Pública:

De 9 de Janeiro de 2002:

Carlos Manuel Rodrigues Pires, técnico tributário auxiliar, referência 6, escalão B, da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, prestando serviço na repartição de Finanças da Praia, desligado

de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º, nº1, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 389 947\$35 (trezentos e oitenta e nove mil, novecentos e quarenta e sete escudos e trinta e cinco centavos), sujeita a rectificação calculada em conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 30 anos e 10 meses de serviço prestado ao Estado incluindo os aumentos legais. – (Visado pelo Tribunal de Contas em 18 de Fevereiro de 2002).

De 24 :

Emílio Mendes Lopes, operário não-qualificado, referência 1, escalão D, do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Administração da Presidência da República, desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º, nº2, alínea a) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, por ter sido declarado definitivamente incapaz para o exercício de qualquer actividade profissional, de acordo com a opinião da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 3 de Maio de 2001 e homologado por despacho de S. Ex^a o Ministro da Saúde de 14 do mesmo mês e ano, com direito a pensão provisória anual de 101 443\$ (cento e um mil, quatrocentos e quarenta e três escudos), sujeita a rectificação calculada em conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 17 anos e 5 meses de serviço prestado ao Estado incluindo os aumentos legais.

Incluindo o aumento de 2,5% do ano 2002.

De 22 de Fevereiro:

Marcelino dos Santos Neves, operário qualificado, referência 5, escalão G, do quadro da Direcção-Geral das Infraestruturas e saneamento básico do Ministério das Infraestruturas e Transportes, desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º, nº2, alínea a) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 329 016\$25 (trezentos e vinte e nove mil, dezasseis escudos e vinte e cinco centavos), sujeita a rectificação calculada em conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 28 anos e 2 meses de serviço prestado ao Estado incluindo os aumentos legais.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 19 de Março de 2002).

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 4ª, código 01.03.04 do orçamento vigente.

Despacho da Directora da Contabilidade Pública, por subdelegação de S. Ex^a o Ministro das Finanças e Planeamento:

De 19 de Fevereiro: de 2002

Laurinda Maria Santos da Costa do Nascimento, na qualidade de viúva e representante dos filhos menores de João Pedro do Nascimento, que foi cozinheiro do quadro do pessoal civil da Polícia de Ordem Pública, falecido em 23 de Outubro de 2000, fixado ao abrigo do disposto nos artigos 64º, 64º e 72º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, a pensão de sobrevivência anual de 36 000\$ (trinta e seis mil escudos) com efeitos a partir de 23 de Outubro de 2000.

Beneficiou do Decreto-Lei nº21/94

A esta pensão deverão ser descontadas as quantias de 100 589\$40 e 16 764\$90, para compensação de aposentação e sobrevivência, amortizáveis em 270 e 120 prestações mensais, sendo as primeiras de 386\$90 e 140\$60 e, as restantes de 372\$50 e 139\$70, respectivamente

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 10º, divisão 11ª, código 01.03.05 do orçamento vigente. – (Visado pelo Tribunal de Contas, em 6 de Março de 2002).

RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicada de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 42, de 15 de Outubro de 2001, o despacho de desligação de serviço, para efeitos de aposentação de Joel Fulgêncio Horta Fernandes, electricista de 3ª classe da Câmara Municipal da Praia, novamente se publica:

Onde se lê:

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 4ª, código 01.03.04 do orçamento vigente.

Deve ler-se:

Esta pensão no montante de 229 515\$96, será dividida proporcionalmente da seguinte forma:

Orçamento Geral do Estado, 73 120\$12

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 4ª, código 01.03.04 do orçamento vigente.

Câmara Municipal da Praia, 156 395\$84

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 17º, grupo 01, artigo 02 do orçamento da Câmara Municipal da Praia.

Direcção-Geral da Administração Pública, aos 25 de Março de 2002. – O Director-Geral, por substituição, *João da Cruz Silva*.

—oço—

CONSELHO SUPERIOR DE MAGISTRATURA JUDICIAL

Secretaria

Deliberação do Conselho Superior da Magistratura Judicial

De 22 de Março de 2002:

Maria das Dores, juiz de direito de 3ª classe, esc. C, ind.152, colocada no Juízo de Execução do Tribunal da Comarca de 1ª Classe da Praia, é transferida, na mesma situação e categoria, para o Juízo de Polícia do Tribunal da citada Comarca, com efeitos imediatos.

Ass. *Oscar Gomes* – Presidente.

Está conforme.

Secretaria do Conselho Superior da Magistratura Judicial, aos vinte e sete dias do mês de Março de dois mil e dois – O Secretário, *Boaventura Borges Semedo*.

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

Câmara Municipal

Despachos de S. Exª o Presidente da Câmara Municipal de São Vicente:

De 31 de Janeiro de 2002:

Antónia Júlia Ramos dos Reis, técnica superior, referência 13, escalão C, do quadro da Câmara Municipal de São Vicente, habilitada com o curso de assistente social, nomeada em comissão de serviço, para nos termos do disposto do artigo 6º do Decreto-Legislativo nº13/97, de 1 de Julho, conjugado com o nº1 do artigo 39º do Decreto-Lei nº86/92, de 16 de Julho, exercer o cargo a de Serviços de Assuntos Sociais e Culturais, com efeito a partir de 1 de Março de 2002.

A despesa tem cabimento no capítulo 7º, artigo 73º, nº1 do orçamento vigente. – (Visado pelo Tribunal de Contas, em 8 de Março de 2002).

Câmara Municipal de São Vicente, 25 de Março de 2002. – A Directora de Serviços dos Recursos Humanos, *Ricardina S.A. Barros Gomes*.

—oço—

MUNICÍPIO DO PAUL

Câmara Municipal

Despachos de S. Exª o Presidente da Câmara Municipal do Paul:

De 15 de Fevereiro de 2002:

Evolorena Mariana Pires Almeida, oficial principal, referência 9, escalão D, definitiva, do quadro da Câmara Municipal do Paul, exercendo as funções de Chefe da Secretaria, designada nos termos do nº1 do artigo 7º do Decreto-Legislativo nº13/97, de 1 de Julho, para desempenhar as funções de Secretário Municipal, durante a ausência, em gozo de férias, a partir do dia 18 de Fevereiro de 2002.

De 14 de Março:

É dada por finda, a seu pedido, a partir de 23 de Março de 2002, a comissão de serviço de Octávio Manuel Santos Tolentino, no cargo de Secretário Municipal do Paul, ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 6 do artigo 6º do Decreto-Legislativo nº13/97, de 1 de Julho.

Evolorena Mariana Pires Almeida, oficial principal, referência 9, escalão D, definitiva, do quadro da Câmara Municipal do Paul,

exercendo as funções de Chefe da Secretaria, nomeada nos termos do artigo 27º da Lei nº102/IV/93, 31 de Dezembro, conjugado com o nº1 do artigo 7º do Decreto-Legislativo nº 13/97, de 1 de Julho e alínea a) do nº2 do artigo 3º do Decreto-Lei nº 5/98, de 5 de Março, para em regime de substituição desempenhar as funções de Secretário Municipal, com efeitos a partir do dia 23 de Março de 2002 até o preenchimento definitivo do lugar.

A despesa tem cabimento no capítulo 3º, artigo 16º, nº1 do orçamento vigente.

Câmara Municipal do Paul, 14 de Março de 2002. — O Presidente da Câmara Municipal, *Américo Tomás de Fátima Melício Silva*.

—o—

MUNICÍPIO DO PORTO NOVO

Câmara Municipal

Despachos de S. Exª o Presidente da Câmara Municipal do Porto Novo:

De 21 de Março de 2002:

Pedro Tavares Lima, auxiliar administrativo, referência 2, escalão B, do quadro de pessoal da Câmara Municipal do Porto Novo, exonerado a seu pedido, com efeito a partir de 21 de Março do ano em curso.

Câmara Municipal do Porto Novo, 21 de Março de 2002. — O Presidente da Câmara, *Joel Amarante Silva Barros*.

—o—

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

Câmara Municipal

DELIBERAÇÃO:

De 29 de janeiro de 2002:

De acordo com o disposto na alínea d) do artigo 24º da Lei nº102/IV/93, de 31 de Dezembro, é celebrado o contrato a termo com os seguintes agentes:

Eurico António Monteiro da Cruz, técnico profissional 2º nível, referência 7, escalão A;

Filomeno Tavares Soares de Carvalho, tesoureiro, referência 7, escalão A;

Carmo Graciano Moreno de Carvalho, técnico profissional 2º nível, referência 7, escalão A;

Carlos Alberto Mendonça Frederico, assistente administrativo, referência 6, escalão A;

Iria de Fátima Tavares, assistente administrativo, referência 6, escalão A;

Selamiana Hermínia Andrade Furtado Mendonça, assistente administrativo, referência 6, escalão A.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 3º, artigo 21º, nº1 do orçamento municipal vigente. — (Visados pelo Tribunal de Contas em 13 de Fevereiro de 2002).

Câmara Municipal de São Domingos, 25 de Março de 2002. — O Chefe de Divisão dos Recursos Humanos, *Boaventura Alves Silva*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

—o—

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS, COOPERAÇÃO E COMUNIDADES

Direcção-Geral de Administração

ANÚNCIO DE CONCURSO

I. Nos termos do artigo 12º do Decreto-Lei nº 57/98, de 14 de Dezembro, conjugado com o artigo 12º da Portaria nº 2/2002, de 21 de Janeiro, e com o artigo 20º do Decreto-Lei 10/93, de 8 de Março, faz-se público que, de harmonia com o despacho de Sua Excelência o Senhor Ministro dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Comunidades, de 08 de Março de 2002, encontra-se aberto concurso, pelo prazo de 45 dias a contar da data da publicação deste anúncio Boletim Oficial, para preenchimento de 15 lugares de Secretário de Embaixada de 1º escalão no quadro diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Comunidades, cujo prazo de validade é de 1 (um) ano, de acordo com o número 2 do artigo 12º do Decreto-Lei nº 57/98 de 14 de Dezembro.

II. Candidatura

Poderá concorrer qualquer cidadão Cabo-verdiano habilitado com o curso superior que confira o grau de licenciatura, para além dos requisitos exigidos para a admissão na Função Pública.

Os requerimentos da admissão ao concurso, assim como os demais documentos que devem instruir deverão ser dirigidos ao Director Geral de Administração do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Comunidades, no prazo de 20 dias a contar da 2ª publicação deste aviso no Boletim Oficial e em dois Jornais de maior circulação.

Dos requerimentos de admissão ao concurso deverão constar:

Identificação completa do requerente, incluindo endereço exacto e telefone;

Identificação do concurso mediante referência ao número e data do Boletim Oficial ou Jornal onde se encontra publicado o aviso de abertura;

Outros elementos exigidos no aviso de abertura ou que o requerente julgue conveniente mencionar;

Menção do número de documentos que acompanham o requerimento bem como a sua sumária caracterização.

III Programa de provas de conhecimento

1. As provas de conhecimento versarão sobre as seguintes matérias:

Programa do Governo no que tange à política externa;

Conhecimentos de Relações Internacionais;

Prática Diplomática;

Direito Internacional Público;

Cooperação para o Desenvolvimento;

Direito Constitucional;

Economia e Finanças Públicas (incluindo despesas públicas e sua classificação);

Prática Consular (actos consulares) e Cerimonial do Estado

2. Conhecimentos falado e escrito do Francês, Inglês ou Alemão. O conhecimento desses idiomas ou de outro ou outros será tido em consideração para efeitos de ponderação e classificação do candidato;

3. Legislação Fundamental do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Comunidades (Lei Orgânica, Estatuto da Carreira Diplomática, Tabela de Emolumentos Consulares, Regulamento Financeiro das Missões Diplomáticas e dos Postos Consulares).

Estatuto Disciplinar dos Agentes da Administração Pública;

Deveres e Direitos dos Agentes da Função Pública;

4. É permitida a consulta de quaisquer legislação pertinentes durante as provas escritas.

5. As provas terão lugar na Sede do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Comunidades ou em qualquer outro lugar da cidade da Praia previamente anunciado, no mesmo dia e hora para todos os candidatos.

6. O conteúdo funcional do cargo a prover é o constante ao mapa anexo ao Decreto-Lei nº 57/98, de 14 de Dezembro.

IV. Forma e Duração

1. As provas serão escritas e orais e constituirão na resposta do candidato a questões colocadas pelo júri sobre os conhecimentos gerais e específicos exigidos pelo cargo a prover.

2. As provas terão a duração de duas horas para a prova escrita e de quarenta e cinco minutos para prova oral.

V. Entrevista

1. Além das provas escritas e orais já referidas, os candidatos poderão ser submetidos a entrevista no âmbito do artº 13º do Decreto-Lei 10/93, de 8 de Março.

2. Os candidatos poderão ser ainda submetidos a exame psicotécnico por perito de reconhecida competência na matéria.

VI. Ponderação e classificação

1. Ao sistema de ponderação e classificação aplicam-se os artigos 15º e 17º do Decreto-Lei nº 10/93, de 8 de Março.

2. Caso haja lugar a entrevista, a classificação final deverá ser o resultado da média aritmética das notas atribuídas por cada membro do Júri na escala de 60% para a prova escrita, 30% para a prova oral e 10% para a entrevista.

3. Não havendo lugar á entrevista, a classificação final deverá ser o resultado da média aritmética das notas atribuídas por cada membro do Júri na escala de 60% para a prova escrita e 40% para a prova oral.

4. Obtidos os resultados parciais, o júri deliberará sobre a classificação a atribuir a cada candidato, nos termos do nº 1.

5. Consideram-se excluídos os candidatos que obtiverem classificação final inferior a 10 valores.

VII. Composição do júri

Presidente: Manuel Avelino Couto Matos - Conselheiro de Embaixada de 1º escalão

Vice-Presidente: Júlio César Morais - Conselheiro de Embaixada de 1º escalão

Vogais: Inácio Felino de Carvalho - Secretário de Embaixada de 4º escalão - Jorge José de Figueiredo Gonçalves - Secretário de Embaixada de 5º escalão

Secretário: Maria de Sousa Fortes - Assistente Administrativo, referência G, escalão C

Direcção Geral da Administração do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Comunidades, na Praia 19 de Março de 2002. - Pel' O Director Geral, António do Rosário Ramos.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direcção-Geral da Administração

ANÚNCIO DE CONCURSO

1. Nos termos do Decreto-Lei nº10/93, de 8 de Março, conjugado com a Portaria nº 1-A/91, de 25 de Janeiro e artigos 25º, 26º, 27º e 28º do Estatuto de Pessoal Oficial de Justiça, aprovado pelo Decreto-Legislativo nº12-A/97, de 30 de Junho, faz-se público que por despacho de S. Exª a Ministra da Justiça e Administração Interna, de 25 de Março de 2002, se encontra aberto, pelo prazo de 8 dias a contar da data da publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial*, concurso de ingresso para provimento de 1 (uma) vaga de ajudante de escrivão.

2. O concurso é válido pelo prazo de dois anos, a contar da data da publicação da lista definitiva dos candidatos aprovados.

3. Requisitos de admissão:

3.1. Ao concurso poderão candidatar-se os indivíduos de nacionalidade cabo-verdiana:

- a) Habilitados com o décimo ano de escolaridade ou antigo terceiro ano do curso geral dos liceus ou equivalente;
- b) Que tenha, pelo menos, 18 anos de idade;
- c) Nunca foram condenados por crimes desonrosos (os previstos no artigo 6º da Lei nº102/IV/93, de 31 de Dezembro);
- d) Tenham reconhecida e necessária idoneidade.

4. As candidaturas deverão ser dirigidas à Ministra da Justiça e Administração Interna e entregues na Direcção-Geral da Administração, do MJAI; sediada na cidade da Praia, ou, nas Secretarias dos Tribunais e serviços do Ministério Público, acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Certidão narrativa completa do registo de nascimento;
- b) Certificado de habilitações literárias;
- c) Certificado do registo criminal;
- d) Certidão policial emitido pelos Comados Regionais da Polícia de Ordem Pública;
- e) Certificado do serviço militar obrigatório, para as candidaturas do sexo masculino;
- f) Atestado médico para efeitos de ingresso na função pública;
- g) Declaração de compromisso em como aceitam ser colocados em qualquer ponto do território nacional.

5. Os requerimentos referidos no ponto anterior que derem entrada nas Secretarias do Ministério Público devem ser remetidos à Direcção-Geral da Administração nas quarenta e oito horas seguintes à sua recepção.

6. Métodos de selecção:

Os candidatos ao concurso passam à fase de selecção, cujos métodos são os seguintes:

- a) Avaliação curricular

7. Constituição do júri:

Presidente – Fernando Jorge Andrade Cardoso – Secretário Judicial

Vogais – Ester Tavares Pinheiro – Escrivã de Direito;

Dilma Benchimol Prazeres Lopes – Técnica profissional de II nível

Direcção-Geral de Administração, na Praia, aos 27 de Março de 2002. - A Directora, *Maria de Fátima da Silva*

Comada Polícia de Ordem Pública

AVISO

Nos termos do nº 2 do artigo 7º do Regulamento Disciplinar da Polícia de Ordem Pública, é citado Manuel João Almeida Sousa, agente de 2ª classe da Polícia de Ordem Pública, efectivo da Esquadra Autónoma de São Nicolau, ora residente em parte incerta dos Estados Unidos da América, para apresentar no prazo de 10 dias, a contar da data da publicação deste aviso, a sua defesa por escrito sobre o processo disciplinar por abandono de lugar, que corre os seus trâmites legais nesta Esquadra Policial de São Nicolau.

São Nicolau, aos 28 de Fevereiro de 2002. – O Instrutor, *Leandro Delgado Fortes*.

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

Câmara Municipal

Deliberação nº 2/2001

A Assembleia Municipal de Santa Cruz, reunida a 28 de Dezembro de 2001, delibera nos termos do artigo 34º da Lei nº 76/V/98, de 7 de Dezembro o seguinte:

Aprovação do orçamento

A Assembleia Municipal aprova:

- a) Orçamento do Município para o ano 2001;
- b) O montante global do orçamento é de duzentos e quarenta e um milhões oitocentos e noventa e cinco mil escudos de conformidade com os mapas que baixa em anexo;
- c) O presente orçamento entra em vigor a um de Janeiro de 2002.

Mesa da Assembleia Municipal de Santa Cruz, aos vinte e sete dias do mês de Dezembro de 2001. – O Presidente da Assembleia, *Mário Mendes Semedo*.

Por deliberação da Assembleia Municipal de Santa Cruz de 28 de Dezembro do ano 2001, foi aprovado ao abrigo do disposto na alínea b) nº 2 do artigo 81 da Lei nº 134/IV/95 o seguinte orçamento para o ano económico de 2002 que nos termos do artº 144 da mesma Lei se torna público.

P - Mapa das receitas

Cap	Grupo	Artº	AL	DESIGNAÇÃO	AL	Artigo	Grupo	Capítulo
				RECEITAS CORRENTES				
1				IMPOSTOS DIRECTOS				4.402.000,00
		1		IDL		300.000,00		
		2		Imposto Único Sobre o Património		2.500.000,00		
		3		Imp.Circulação de Veículos		1.500.000,00		
		4		Imp.Produção de cana sacarina		1.000,00		
		5		Imposto de Incêndio		1.000,00		
		6		Outros Impostos Directos		100.000,00		
2				IMPOSTOS INDIRECTOS				3.461.000,00
				Lic. e Out. Serv. Gerais pago p/Empresas				
		8		Serviços de Mercadorias e Feiras		10.000,00		
		9		Aterição e Conferição		30.000,00		
		10		Licença, instalação e Abast. Combustíveis		200.000,00		
		11		Ocupação da Via Pública		500.000,00		
		12		Serviços de Obras		400.000,00		
		13		Serviços de Publicidade		1.000,00		
		14		Licenciamento Comercial e Industrial		1.500.000,00		
		15		Serviço de Higiene e Saneamento		10.000,00		
		17		manifesto de Gado		10.000,00		
		18		Licenciamento de Alambiques		200.000,00		
		19		Diversos		600.000,00		
3				TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES				5.117.000,00
	1			TAXAS				
		20		Cemitérios		10.000,00		
		21		Matadouro e Talho		150.000,00		
		22		Serviços de Obras		936.000,00		
		23		Serviços de Publicidade		5.000,00		
		24		Higiene e Saneamento		10.000,00		
		25		Ocupação de Via Pública		700.000,00		
		26		Registo de Cães		1.000,00		
		27		Manifesto de Gados		5.000,00		
		28		Serviços de Secretária		600.000,00		
		29		Licenciamento, Veloc./Transporte público		1.200.000,00		
		30		Serviços diversos		1.500.000,00		
	2			MULTAS E OUTRAS PENALIDADES				540.000,00
		31		Multas por Infracção e Posturas		250.000,00		
		32		Taxas de Relaxe		20.000,00		
		33		Juros de Mora		150.000,00		
		34		Coimas Outras		20.000,00		
		35		Outras		100.000,00		
				A Transportar:.....				13.520.000,00

Capº	Grupo	Artº	AL	DESIGNAÇÃO	AL	Artigo	Grupo	Capítulo
10				Transporte.....				103.000.000,00
				TRANSFERENCIA DE CAPITAL				7.020.000,00
	1			Sector Público			10.000,00	
		65		Serviços Gerais		10.000,00		
	2			Sector Cooperativo			7.000.000,00	
		66		Exterior		7.000.000,00		
	3			Transferencias Diversas			10.000,00	
		66		Serviços Gerais				
				Cauções, Dep. Perd. Val. Bens Pres. Aband. ou Perdidos a Favor do Municipio		10.000,00		
12				Passivos Financeiros				67.800.000,00
	7	67		Empréstimos não titulado a longo prazo		67.770.000,00		
		68		Outros Passivos Financeiros		30.000,00		
13				OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL				15.000,00
		69		Diversos		15.000,00		
14				REPOSIÇÕES				600.000,00
		70		Diversos		600.000,00		
15				CONTAS DE ORDEM				63.460.000,00
		71		Serviços Municipalizados		59.740.000,00		
			a)	Serviços Autonomos de Energia	28.500.000,00			
			b)	Serviços Autónomos de Agua e Saneamento	31.240.000,00			
		72		Consignação de Receitas		3.720.000,00		
			a)	Receitas do Estado Cob. Pelo Municipio	3.420.000,00			
			b)	Descontos Efetuados - I. N. S.	300.000,00			
				TOTAL GERAL				241.895.000,00

Q - Mapa das despesas

CAP	ART	Nº	AL	DESIGNAÇÃO	AL	Nº	ART	CAP
1				ASSEMBLEIA MUNICIPAL				2.804.000,00
				DESPESAS CORRENTES				
	1			Vencimentos e Salarios			732.000,00	
		1		Vencimento Secretario da Assembleia Municipal		732.000,00		
		2		Subsidio atribuido ao Pres. da Assemb.Municipal			365.000,00	
	4			Representações			120.000,00	
	5			Horas Extraordinarios			1.000,00	
	6			Senhas de Presença			600.000,00	
	9			Deslocações			300.000,00	
	13			Alimentação, Aloj., Compensação de encargos			100.000,00	
	26			BENS DURADOUROS			85.000,00	
		1		Construções e Grandes Reparações	10.000,00			
		2		Materiais de Alojamento	30.000,00			
		3		Materiais de Educação, Cultura, Recreio	10.000,00			
		5		Material Honorífico e Representação	10.000,00			
		5		Equipamento de Secretaria	15.000,00			
		6		Outros Bens Duradouros	10.000,00			
	27			BENS NÃO DURADOUROS			145.000,00	
		2		Combustiveis e Lubrificantes	100.000,00			
		5		Consumo de Secretaria	40.000,00			
		6		Outros Bens Não Duradouros	5.000,00			
	28			CONSERVAÇÃO E APROVEIT DE BENS			5.000,00	
	29			DESPESAS GERAIS DE FUNCIONAMENTO			131.000,00	
		1		Encargos Proprios das Instalações	10.000,00			
		2		Encargos Com a Saude	10.000,00			
		3		Locação de Bens	1.000,00			
		4		Transporte e Comunicações	45.000,00			
		5		Representação	30.000,00			
		6		Publicidade e Propaganda	15.000,00			
		7		Trabalhos Especiais Diversos	10.000,00			
		12		Encargos Não Especificados	10.000,00			
	30			OUTRAS DESPESAS CORRENTES			20.000,00	
				DESPESAS DE CAPITAL				
				INVESTIMENTOS			200.000,00	
	32	8		Maquinaria e Equipamentos		200.000,00		
				A TRANSPORTAR:.....				2.804.000,00

CAP	ART	Nº	AL	DESIGNAÇÃO	AL	Nº	ART	CAP
2				TRANSPORTE :.....				2.804.000,00
				PRESIDENCIA DA CAMARA				10.436.000,00
				DESPESAS CORRENTES				
	1			PESSOAL				
				Remuneração certas e permanentes			5.209.000,00	
		1		Vencimento do Presidente da Camara				
		2		Pessoal dos Quadros	1.840.000,00			
				Pessoal em Qualquer outra situação	2.497.000,00			
				Outras despesas com o Pessoal	872.000,00			
	4			Representação			260.000,00	
	5			Horas Extraordinarias			60.000,00	
	7			Subsidio de Residencia			210.000,00	
	9			Deslocações			960.000,00	
	10			Telefones Individuais			200.000,00	
	13			Alimentação, Alojamento, Compens. e Encargos			100.000,00	
	15			Vestuarios e Artigos Pessoais			5.000,00	
	16			Vestuarios e Artigos Pessoais, Compensação encargos			60.000,00	
	17			Remunerações Por Serviços Auxiliares			100.000,00	
	18			Remunerações Diversas - em Numerario			10.000,00	
	19			Remunerações Diversas - em Especie			5.000,00	
	20			Remunerações Diversas - Previdencia Social			85.000,00	
	21			Remunerações Diversas - Compensação Encargos			45.000,00	
	26			BENS DURADOUROS			1.270.000,00	
		1		Construções e Grandes Reparações	420.000,00			
		2		Materiais de Alojamento	280.000,00			
		3		Material de Educação, Cultura, Recreio	70.000,00			
		5		Material Honorífico e Representação	60.000,00			
		6		Equipamentos de Secretaria	360.000,00			
		7		Outros Bens Duradouros	80.000,00			
	27			BENS NÃO DURADOUROS			480.000,00	
		2		Combustivel e Lubrificantes	260.000,00			
		5		Consumo de Secretaria	120.000,00			
		6		Outros Bens Não Duradouros	100.000,00			
	28			CONSERVAÇÃO E APROVEITAMENTO DE BENS			400.000,00	
	29			DESPESAS GERAIS DE FUNCIONAMENTO			642.000,00	
		1		Encargos Proprios das instalações	30.000,00			
		2		Encargos com a Saude	42.000,00			
		3		Locação de Bens	100.000,00			
		4		Transportes e Comunicações	60.000,00			
		5		Represaentações	160.000,00			
		6		Publicidade e Propaganda	120.000,00			
		7		Trabalhos Especiais Diversos	100.000,00			
		12		Encargos Não Especificados	30.000,00			
	30			TRANSFERENCIAS SECTOR PUBLICO			15.000,00	
				Assistencia na Doença	15.000,00			
	31			OUTRAS DESPESAS CORRENTES			20.000,00	
	32			DESPESAS DE CAPITAL				
				INVESTIMENTOS				
		8		Maquinaria e Equipamentos	300.000,00		300.000,00	
				A Transportar:.....				13.240.000,00

CAP	ART	Nº	AL	DESIGNAÇÃO	AL	Nº	ART	CAP
				TRANSPORTE:.....				113.180.000,00
				TRANSFERENCIAS OUTROS SECTORES			10.000.000,00	
	31			Programa de Luta Contra Pobreza		10.000.000,00		
	32			OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.300.000,00	
				DOTAÇÃO PROVISIONAL				
	33			DESPESAS DE CAPITAL			47.900.000,00	
				INVESTIMENTOS				
			1	Terrenos		1.000.000,00		
			2	a) Compra de terreno	1.000.000,00			
				Construções Diversas		40.900.000,00		
				a) Construção e Equip./ de patrimónios Municipais	1.000.000,00			
				b) Recuperação de estradas e caminhos vicinais	500.000,00			
				c) Infraestruturas de Agua	1.500.000,00			
				d) Electrificação rural	1.000.000,00			
				e) Construção e recup. de polivalentes e placas desportivas	1.500.000,00			
				f) Construção e equipamentos de jardins de infancia	1.000.000,00			
				g) construção e recuperação de salas de aula	900.000,00			
				h) Equipamento e infraestruturas de saúde	500.000,00			
				i) Construção de Habitações Sociais	3.500.000,00			
				j) Construção da Biblioteca Municipal	2.000.000,00			
				k) Construção do Pacos do Concelho	26.500.000,00			
				l) Construção e Recuperação dos Mercados Municipais	1.000.000,00			
			8	Maquinaria e Equipamentos		6.000.000,00		
	37			TRANSFERENCIAS SECTORES COOPERATIVO			6.000.000,00	
				Exterior		6.000.000,00		
				a) Construção e Equipamento / Escolas	1.500.000,00			
				c) Construção de Polivalentes E Placas Desportivas	4.500.000,00			
	39			PASSIVOS FINANCEIROS			4.200.000,00	
			1	Amortizações Empréstimo por obrigações				
			2	Amortizações Empréstimo a médio e longo prazo		3.000.000,00		
	40			Outras despesas de Capital				
	42			DOTAÇÃO PROVISIONAL		1.200.000,00		
				A Transportar				113.180.000,00

CAP	ART	Nº	AL	DESIGUIÇÃO	AL	Nº	ART	CAP
4				TRANSPORTE				113.180.000,00
				REPARTIÇÃO ADMINIST. E FINANCEIRA				20.377.000,00
				DESPESAS CORRENTES				
	1			PESSOAL			5.810.000,00	
				Remuneração certas e permanentes				
		1		Pessoal dos Quadros		3.820.000,00		
		2		Pessoal em Qualquer Outra Situação		1.990.000,00		
				Outras despesas com o Pessoal				
	3			Abono Para Falhas			9.000,00	
	5			Horas Extraordinárias			393.000,00	
	8			Participações e prémios			100.000,00	
	9			Deslocações			1.350.000,00	
	10			Telefones Individuais			200.000,00	
	13			Alimentação, Alojamento, Compens. e Encargos			280.000,00	
	17			Remunerações Por Serviços Auxiliares			335.000,00	
	18			Remunerações Diversas - em Numerario			225.000,00	
	19			Remunerações Diversas - em Especie			5.000,00	
	20			Remunerações Diversas - Previdencia Social			285.000,00	
	21			Remunerações Diversas - Compensação Encargos			145.000,00	
	26			BENS DURADOUROS			710.000,00	
		3		Material de Educação, Cultura, Recreio		70.000,00		
		5		Material Honorífico e Representação		60.000,00		
		6		Equipamentos de Secretaria		500.000,00		
		7		Outros Bens Duradouros		80.000,00		
	27			BENS NÃO DURADOUROS			340.000,00	
		2		Combustível e Lubrificantes		120.000,00		
		5		Consumo de Secretaria		120.000,00		
		6		Outros Bens Não Duradouros		100.000,00		
	28			CONSERVAÇÃO E APROVEITAMENTO DE BENS			400.000,00	
	29			DESPESAS GERAIS DE FUNCIONAMENTO			790.000,00	
		1		Encargos Proprios das instalações		30.000,00		
		2		Encargos com a Saude		50.000,00		
		3		Locação de Bens		10.000,00		
		4		Transporte e Comunicações		180.000,00		
		6		Publicidade e Propaganda		60.000,00		
		7		Trabalhos Especiais Diversos		360.000,00		
		12		Encargos Não Especificados		100.000,00		
	30			TRANSFERENCIAS			8.000.000,00	
		1		SECTOR PUBLICO				
		a)		Assistencia na Doença				
		b)		Subvensão para os Serviços Autonomos de Energia		3.000.000,00		
		c)		Subvensão para os Serviços Aut.de Água e Saneamento		5.000.000,00		
	31			Outras despesas correntes			1.000.000,00	
				Assistencia na Doença aos Funcionários	20.000,00			
		1		Seguro de Material	380.000,00			
		2		Julgamento de Conta de Gerência	300.000,00			
				Despesas de Capital				
				Investimentos				
	32		8	Maquinaria e Equipamentos	300.000,00			
				A Transportar:.....				133.557.000,00

CAP	ART	Nº	AL	DESIGNAÇÃO	AL	Nº	ART	CAP
				TRANSPORTE :.....				133.557.000,00
5				PROM. SOCIAL, DES. COMUM. E COM. FIMININA				17.248.000,00
	1			DESPESAS CORRENTES				
				PESSOAL			7.710.000,00	
				Remuneração certas e permanentes				
		2		Pessoal dos Quadros		1.510.000,00		
		3		Pessoal em Qualquer Outra Situação		6.200.000,00		
				Outras despesas com o Pessoal				
	5			Horas Extraordinárias			393.000,00	
	9			Deslocações			80.000,00	
	13			Alimentação, Alojamento, Compens. e Encargos			60.000,00	
	15			Vestuários e Artigos Pessoais			5.000,00	
	16			Vestuários e Artigos Pessoais, Compensação encargos			20.000,00	
	17			Remunerações Por Serviços Auxiliares			30.000,00	
	18			Remunerações Diversas - em Numerario			45.000,00	
	19			Remunerações Diversas - em Especie			5.000,00	
	20			Remunerações Diversas - Previdencia Social			285.000,00	
	21			Remunerações Diversas - Compensação Encargos			145.000,00	
	26			BENS DURADOUROS			210.000,00	
		3		Material de Educação, Cultura, Recreio		70.000,00		
		5		Equipamentos de Secretaria		100.000,00		
		6		Outros Bens Duradouros		40.000,00		
	27			BENS NÃO DURADOUROS			190.000,00	
		2		Combustivel e Lubrificantes		120.000,00		
		5		Consumo de Secretaria		60.000,00		
		6		Outros Bens Não Duradouros		10.000,00		
	28			CONSERVAÇÃO E APROVEITAMENTO DE BENS			400.000,00	
	29			DESPESAS GERAIS DE FUNCIONAMENTO			640.000,00	
		1		Encargos Proprios das instalações		30.000,00		
		2		Encargos com a Saude		10.000,00		
		3		Transporte e Comunicações		200.000,00		
		7		Trabalhos Especiais Diversos		300.000,00		
		11		Encargos Não Especificados		100.000,00		
	30			TRANSFERENCIAS OUTROS SECTORES			7.030.000,00	
		1		Assistencia na Doença aos Funcionários		30.000,00		
		3		Apoio Social aos Grupos Culturais e Desportivos		2.000.000,00		
		4		Apoio Social Diversos		5.000.000,00		
	31			Outras Despesas Correntes				
				A Transportar:.....				150.805.000,00

CAP	ART	Nº	AL	DESIGNAÇÃO	AL	Nº	ART	CAP
6				TRANSPORTE :.....				150.805.000,00
				SERV. DE SANEAM. AMB. E URBANISMO				8.908.000,00
				DESPESAS CORRENTES			6.973.000,00	
	1			PESSOAL				
				Remuneração certas e permanentes				
		1		Pessoal dos Quadros		1.773.000,00		
		2		Pessoal em Qualquer Outra Situação		5.200.000,00		
				Outras despesas com o Pessoal				
	9			Deslocações			80.000,00	
	13			Alimentação, Alojamento, Compens. e Encargos			60.000,00	
	15			Vestuários e Artigos Pessoais			5.000,00	
	16			Vestuários e Artigos Pessoais, Compensação encargos			20.000,00	
	17			Remunerações Por Serviços Auxiliares			120.000,00	
	20			Remunerações Diversas - Previdencia Social			280.000,00	
	21			Remunerações Diversas - Compensação Encargos			60.000,00	
	26			BENS DURADOUROS			210.000,00	
		3		Material de Educação, Cultura, Recreio		70.000,00		
		6		Equipamentos de Secretaria		100.000,00		
		7		Outros Bens Duradouros		40.000,00		
	27			BENS NÃO DURADOUROS			190.000,00	
		2		Combustivel e Lubrificantes		120.000,00		
		5		Consumo de Secretaria		60.000,00		
		6		Outros Bens Não Duradouros		10.000,00		
	28			CONSERVAÇÃO E APROVEITAMENTO DE BENS			400.000,00	
	29			DESPESAS GERAIS DE FUNCIONAMENTO			480.000,00	
		1		Encargos Proprios das instalações		30.000,00		
		2		Encargos com a Saude		10.000,00		
		4		Transporte e Comunicações		260.000,00		
		7		Trabalhos Especiais Diversos		80.000,00		
		12		Encargos Não Especificados		100.000,00		
	30			TRANSFERENCIAS SECTOR PUBLICO			30.000,00	
		1		Assistencia na Doença		30.000,00		
				A Transportar:.....				159.713.000,00

CAP	ART	Nº	AL	DESIGINACAO	AL	Nº	ART	CAP
7				TRANSPORTE :.....				159.713.000,00
				GABINETE TECNICO MUNICIPAL				12.239.000,00
	1			DESPESAS CORRENTES				
				PESSOAL			8.184.000,00	
				Remuneração certas e permanentes				
		1		Pessoal dos Quadros		2.500.000,00		
		2		Pessoal em Qualquer Outra Situação		5.684.000,00		
				Outras despesas com o Pessoal				
	9			Deslocações			60.000,00	
	13			Alimentação, Alojamento, Compens. e Encargos			40.000,00	
	17			Remunerações Por Serviços Auxiliares			300.000,00	
	21			Remunerações Diversas - Compensação Encargos			45.000,00	
	26			BENS DURADOUROS			450.000,00	
		3		Material de Educação, Cultura, Recreio		70.000,00		
				Material Honorífico e de Representação		60.000,00		
		6		Equipamentos de Secretaria		240.000,00		
		7		Outros Bens Duradouros		80.000,00		
	27			BENS NÃO DURADOUROS			300.000,00	
		2		Combustível e Lubrificantes		60.000,00		
		5		Consumo de Secretaria		160.000,00		
				Outros Bens não Duradouros		80.000,00		
	28			CONSERVAÇÃO E APROVEITAMENTO DE BENS			400.000,00	
	29			DESPESAS GERAIS DE FUNCIONAMENTO			1.830.000,00	
		1		Encargos Proprios das instalações		30.000,00		
		2		Encargos com a Saude		50.000,00		
				Locação de Bens		10.000,00		
		4		Transporte e Comunicações		1.300.000,00		
		6		Publicidade e Propaganda		120.000,00		
				Trabalhos Especiais Diversos		120.000,00		
		12		Encargos Não Especificados		200.000,00		
	31			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
				TRANSFERÊNCIA SECTOR PÚBLICO			30.000,00	
				Assistência na Doença aos Funcionários		30.000,00		
	32			DESPESAS DE CAPITAL				
				INVESTIMENTOS			600.000,00	
		8		maquinarias e equipamentos		600.000,00		
				A Transportar:.....				171.952.000,00

CAP	ART	Nº	AL	DESIGINACAO	AL	Nº	ART	CAP
8				TRANSPORTE :.....				171.952.000,00
				DESPESAS COMUNS				69.943.000,00
	22			Despesas Ano Economicos Findos			8.000.000,00	
	23			Pensao de Aposentação			840.000,00	
				Pensão de Invalidez			490.000,00	
	24			Pensão de Sobrevivência			150.000,00	
	25			Outras despesas			250.000,00	
	26			Abono de Familia			400.000,00	
	27			Restituições e Indeminizações			100.000,00	
	28			Acidente em Serviços			200.000,00	
	29			Condenações Judiciais			1.200.000,00	
	9			CONTAS DE ORDEM			58.313.000,00	
				Consignação de Receitas		2.900.000,00		
		a)		Receitas do Estado Cobradas Pelo Municipio	2.600.000,00			
		b)		Descontos Efectuados - P. S	300.000,00			
				Servoços Autónomos		55.413.000,00		
		a)		Serviço Autonomo Energia	24.550.000,00			
		b)		Serviços Autónomos de Água e Saneamento	30.863.000,00			
				TOTAL GERAL.....				241.895.000,00

COD	DESIGNAÇÃO DE RECEITAS	Valores	
		Em escudos	%
	RECEITAS CORRENTES		
1	IMPOSTOS DIRECTOS	4.402.000,00	1,82%
2	IMPOSTOS INDIRECTOS	3.461.000,00	1,43%
3	TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	5.657.000,00	2,34%
4	RENDIMENTO DA PROPRIEDADE	3.500.000,00	1,45%
5	TRANSFERENCIAS CORRENTES	60.537.000,00	25,03%
6	VENDA DE BENS DURADOUROS	1.500.000,00	0,62%
7	VENDAS SERV. BENS N/ DURADOUROS	10.893.000,00	4,50%
8	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.050.000,00	1,67%
	TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	94.000.000,00	38,86%
	RECEITAS DE CAPITAL		
9	VENDAS DE BENS E INVESTIMENTOS	9.000.000,00	3,72%
10	TRANSFERENCIA DE CAPITAL	7.020.000,00	2,90%
12	Passivos Financeiros	67.800.000,00	28,03%
13	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	15.000,00	0,01%
14	REPOSIÇÕES	600.000,00	0,25%
	TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	84.435.000,00	34,91%
15	CONTAS DE ORDEM	63.460.000,00	26,23%
	TOTAL GERAL	241.895.000,00	100,00%

COD	DESIGNAÇÃO DE RECEITAS	Valores		Variações
		Em escudos		
		2001	2002	%
	RECEITAS CORRENTES			
1	IMPOSTOS DIRECTOS	3.902.000,00	4.402.000,00	0,19%
2	IMPOSTOS INDIRECTOS	3.171.000,00	3.461.000,00	0,11%
3	TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	5.341.000,00	5.657.000,00	0,11%
4	RENDIMENTO DA PROPRIEDADE	5.100.000,00	3.500.000,00	-0,68%
5	TRANSFERENCIAS CORRENTES	56.806.000,00	60.537.000,00	1,30%
6	VENDA DE BENS DURADOUROS	2.000.000,00	1.500.000,00	-0,22%
7	VENDAS SERV. BENS N/ DURADOUROS	12.640.000,00	10.893.000,00	-0,78%
8	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.050.000,00	4.050.000,00	-0,85%
	TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	95.010.000,00	94.000.000,00	-0,83%
	RECEITAS DE CAPITAL			
9	VENDAS DE BENS E INVESTIMENTOS	9.000.000,00	9.000.000,00	-0,04%
10	TRANSFERENCIA DE CAPITAL	7.020.000,00	7.020.000,00	-0,03%
12	Passivos Financeiros	68.100.000,00	67.800.000,00	-0,42%
13	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	15.000,00	15.000,00	0,00%
14	REPOSIÇÕES	600.000,00	600.000,00	0,00%
	TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	84.735.000,00	84.435.000,00	-0,49%
15	CONTAS DE ORDEM	59.650.000,00	63.460.000,00	1,32%
	TOTAL GERAL	239.395.000,00	241.895.000,00	0,00%

COD	DESIGINACAO	Valores	
		Em escudos	ART
1	ASSEMBLEIA MUNICIPAL	2.804.000,00	1,16%
2	PRESIDENCIA DA CAMARA	10.436.000,00	4,31%
3	CAMARA MUNICIPAL	99.940.000,00	41,32%
4	REPARTIÇÃO ADMINIST. E FINANCEIRA	20.377.000,00	8,42%
5	PROM. SOCIAL, DES. COMUM. E COM. FIMININA	17.248.000,00	7,13%
6	SERV. DE SANEAM. AMB. E URBANISMO	8.908.000,00	3,68%
7	GABINETE TECNICO MUNICIPAL	12.239.000,00	5,06%
8	DESPEAS COMUNS	69.943.000,00	28,91%
	TOTAL GERAL.....	241.895.000,00	100,00%

COD	Designação	Valor	Total
	RECEITAS GERAIS		
72	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
	Serviço de agua nos fontenários	6.000.000,00	
	Água de Rega	3.360.000,00	
	Água Auto-transportada	1.200.000,00	
	Água aos domicílios	6.960.000,00	
	Serviços de contrato	4.558.000,00	22.078.000,00
	RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS		
74	Subsídios destinados a exploração Da Camara Municipal e Outras Entidades Públicas	8.404.000,00	8.404.000,00
	PRESTAÇÕES SUPLEMENTARES		
	Aluguer de equipamentos	546.000,00	
	Outras receitas	212.000,00	758.000,00
	TOTAL GERAL DAS RECEITAS.....		31.240.000,00

	CUSTOS DOS FACTORES CONSUMIDOS		
61201	Materiais para canalização	500.000,00	
61202	Recursos hidricos do INGRH	8.500.000,00	
61203	Materiais e accessorios diversos	80.000,00	9.080.000,00
	FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS		
6311	Água potável		
6312	eElectricidade	155.000,00	
6313	Combustíveis e Outros Fluidos	1.800.000,00	
6314	Material de construção e Reparação	550.000,00	
6315	ferramentas e utencilios de desgaste	30.000,00	
6316	Material de Escritório	230.000,00	
63181	Baterial e accessorio diversos	70.000,00	
63182	Pneus e camaras de ar	280.000,00	
63183	Material de limpeza, higiene e conforto	10.000,00	
6322	Despesas de Representação	30.000,00	
6323	Conservação e reparação	280.000,00	
6324	Comunicação	180.000,00	
6325	Seguros	65.000,00	
6331	Transporte de Materiais	135.000,00	
6332	Transporte de pessoal	20.000,00	
6333	Deslocações e estadias	120.000,00	
6335	Honorários	360.000,00	
63393	Pessoal jornalero	2.100.000,00	
63396	Trabalhos de escavação	200.000,00	
63399	Senhas de presença	15.000,00	6.630.000,00
	DESPESAS ORDINÁRIAS		
652	Vencimento do pessoal de quadro	12.209.000,00	
6531	Trabalhos extraordinários	24.000,00	
6533	Subsídio para falhas	18.000,00	
657	Seguros accidentes de trabalho e doença	238.000,00	
768	Encargos com a Previdencia Social	895.000,00	13.384.000,00
	DESPESAS FINANCEIRAS		
664	Despesas com serviços bancários	10.000,00	10.000,00
	AMORTIZAÇÕES E REINTEGRAÇÃO DO EXERCÍCIO		
6822	De edificios e outras construções	635.000,00	
6825	De material de carga e transportes	975.000,00	
6828	De equipamentos admínistrativos e mobiliarios	149.000,00	1.759.000,00
	TOTAL GERAL DAS DESPESAS.....		30.863.000,00

Código	Denominação	Importância
72	Prestacoes de Servicos	22.500.000,00
73	Trabalhos p/prpria instituição	120.000,00
74	Subsidios destinados à Exploração	4.000.000,00
75	Receitas Suplementares	1.400.000,00
78	Outras receitas	480.000,00
Total:.....		28.500.000,00

Custos (despesas)

Código	Denominação	Em escudos Importância
61	Custos dos materiais consumidos	9.484.000,00
62	Subcontratos	1.390.000,00
63	Fornecimentos e serviços de terceiros	1.760.000,00
64	Impostos	180.000,00
65	Despesas com o pessoal	10.536.000,00
66	Despesas Financeiras	100.000,00
67	Outras despesas e encargos	100.000,00
68	Amortização do exercicio	1.000.000,00
Total:.....		24.550.000,00

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

— O —

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E ADMINISTRAÇÃO
INTERNA**
**Direcção-Geral dos Registos Notariado
e Identificação**
Cartório Notarial da Região de 1ª Classe da Praia

O NOTÁRIO: DR. JORGE PEDRO BARBOSA RODRIGUES PIRES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação que a presente fotocópia composta por nove folhas está conforme com o original extraída do documento complementar que faz parte integrante da escritura exarada, de folhas oitenta e sete verso a oitenta e e oito vº do livro de notas número trinta e três barra D, deste cartório a meu cargo, que foi constituída entre Felismino Barros Martins, uma associação sem fins lucrativos nos termos seguintes:

CAPÍTULO I
Disposições gerais
Artigo 1º
Constituição e denominação

É constituída por tempo indeterminado, a Associação Comunitária para o Desenvolvimento da Comunidade de Baía, abreviadamente designada ACDB, que se regerá pelos presentes estatutos, regulamento interno e por demais legislação de direitos aplicáveis.

Artigo 2º
(Natureza)

1. ACDB é uma Associação Comunitária para o Desenvolvimento, sem fins lucrativos, com completa autonomia, designadamente nos planos administrativo, financeiro e patrimonial.

2. ACDB é uma organização não governamental local, vocacionada para o desenvolvimento de Baía.

Artigo 3º
(Fins)

1. ACDB tem como fins a promoção de solidariedade social para o desenvolvimento local.

2. Em ordem à prossecução dos seus fins a ACDB poderá desenvolver, de entre outras, as seguintes actividades:

- a) Incentivar iniciativas de solidariedade e parceria social na luta contra a pobreza, privilegiando, nomeadamente, o associativismo, o mutualismo e esquemas de entre-ajuda na promoção de actividades geradoras de rendimento de auto-emprego;
- b) Fomentar acções de educação e formação para desenvolvimento, dirigidos à alfabetização e promoção da leitura e a formação e aperfeiçoamento profissional;
- c) Contribuir para a protecção e integração social das crianças e dos idosos, tendo em vista a satisfação das necessidades que, em conjunto, representam a segurança física, social e emocional da infância e da terceira idade;
- d) Contribuir para a dignificação dos seus membros e apoiar o seu desenvolvimento intelectual, cívico, moral e técnico-profissional e económico;
- e) Estabelecer relações de cooperação e intercâmbio com associações congéneres nacionais ou estrangeiras;

f) Estabelecer relações com organismos nacionais e ou estrangeiros, governamentais ou não;

g) Apoiar projectos ou programas em estudo e ou em execução, que visem o desenvolvimento de Baía, designadamente na criação de infra-estruturas comunitárias, culturais, técnicas, agrícolas, pescas, desportivas, mobilizar os seus membros e os meios humanos e materiais possíveis;

h) Colaborar com as instituições municipais e outras em tudo quanto diga respeito ao desenvolvimento de Baía.

Artigo 4º
Sede e âmbito

1. ACDB tem a sua sede em Baía, freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Domingos.

2. ACDB pode também estabelecer representações fora do seu âmbito territorial, podendo ser no país ou no estrangeiro.

Artigo 5º
Património inicial

O património inicial da Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Baía é de 24 000\$00 (vinte e quatro mil escudos) resultante das jóias de filiação.

CAPÍTULO II
Membros
Artigo 6º
Membros

1. São membros da ACDB todos os moradores e não moradores de Baía que apoiem e aceitem os objectivos da Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Baía.

2. Salvo disposição em contrário, a admissão dos membros é da competência da assembleia-geral, sob proposta da direcção e ou pelo menos dois membros em pleno gozo dos seus direitos associativos.

Artigo 7º
Categoria dos membros

os membros classificam-se e:

- a) Fundadores – Os signatários da escritura pública e todos os que estiverem presentes na reunião da assembleia-geral constitutiva da associação;
- b) Ordinários – Os que vierem a ser admitidos nos termos do artigo sexto, mediante o pagamento de uma jóia, em conformidade com o disposto no ponto 2 do artigo 8º
- c) Honorários – São as pessoas singulares ou colectivas que de modo relevante contribuam para a realização dos objectivos da ACDB;
- d) Correspondentes – Os que residindo no estrangeiro, sejam escolhidos pela direcção para facilitar as relações com organizações congéneres.

Artigo 8º
Das jóias e quotas

1. Todos os membros, exceptuando os honorários, estão sujeitos ao pagamento de jóias e quotas a fixar pela direcção e sujeitos a ratificação pela assembleia-geral.

2. Só os membros que tenham pago as suas jóias e tenham as quotas em dia consideram-se no pleno gozo dos direitos associativos.

Artigo 9º
Dos direitos dos membros

São direitos dos membros :

- a) Participar nas assembleias-gerais;
- b) Eleger e ser eleito para os órgãos da ACDB;

- c) participar nas actividades da ACDB e beneficiar das acções e serviços desta;
 - d) Requerer a convocação extraordinária da assembleia-geral, nos termos previstos nestes estatutos;
 - e) Desvincular-se da ACDB a todo o tempo.
2. Apenas podem exercer os direitos previstos nas alíneas b) e c) do número anterior os membros que:
- a) Tenham sido admitidos há pelo menos três meses;
 - b) Tenham pago as suas quotas.
3. Os membros honorários participam na assembleia-geral, sem direito a voto e usufruem dos direitos previstos na alínea c) do nº1.

Artigo 10º

Deveres dos membros

São deveres dos membros:

- a) Contribuir para a realização dos objectivos, programas e actividades da ACDB
- b) Respeitar e fazer respeitar os estatutos, regulamento interno e as demais deliberações da assembleia-geral;
- c) Pagar a jóia de filiação e pontualmente as quotas;
- d) Desempenhar com zelo qualquer cargo para que tenha sido eleito, salvo recusa atendível;
- e) Conservar de defender o património da Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Baía;
- f) Não utilizar quaisquer e da ACDB para o benefício próprio no desempenho de cargos ou funções e nem receber dádivas, aceitar subornos de terceiros na prossecução dos objectivos da associação.

Artigo 11º

Qualidade de membros

1. A qualidade de membro da ACDB prova-se pelo cartão ou por uma cópia da inscrição no livro de registo de membro,
2. Perdem a qualidade de membro da ACDB:
 - a) Os membros que solicitarem por escrito a sua desvinculação da associação junto dos órgãos competentes;
 - b) Os que tenham as quotas em atraso por um período superior a doze (12) meses.
3. Os membros que, pela sua conduta, firam os interesses morais ou patrimonial do ACDB incorrem em suspensão ou expulsão consoante a gravidade das situações.
4. A suspensão da qualidade de membro não pode ser superior a três meses da competência do conselho de direcção, sem prejuízo de recurso para a assembleia-geral.
5. A expulsão é da competência exclusiva da assembleia-geral e pode ser proposta pelo conselho de direcção ou pelo menos 3/4 dos associados fundadores e ordinários da ACDB.
6. Tanto no caso de suspensão como no de expulsão, o membro em causa deve ser previamente notificado e gozar de oportunidade de defesa no quadro de um processo de natureza contraditória.
7. A perda da qualidade de membro prevista na alínea b) do nº2 é comunicado por escrito, pela direcção ao membro em causa, contando-se a partir da data da comunicação, um período de três meses durante o qual a qualidade de membro pode ser readquirido, mediante o pagamento das quotas em atraso, e, de uma multa equivalente a jóia de filiação.

CAPÍTULO III

Organização

Secção I

Disposições gerais

Artigo 12º

Da organização

1. ACDB organiza-se a nível local.
2. São órgãos da ACDB:
 - a) A assembleia-geral;
 - b) A direcção;
 - c) O conselho fiscal.
3. A organização e o funcionamento das representações serão objectos de regulamento próprio a aprovar pela direcção.

Artigo 13º

Os titulares dos órgãos da associação são eleitos pela assembleia-geral em sufrágio directo e secreto nos termos estabelecidos no regulamento eleitoral.

Artigo 14º

Competência

Compete à assembleia-geral:

- a) Definir as linhas gerais de actuação da ACDB e propor o plano de actividades e o orçamento;
- b) Aprovar os estatutos e as respectivas alterações;
- c) Eleger os membros da direcção, do conselho fiscal e da mesa da assembleia-geral em cada sessão da mesma;
- d) Aprovar os relatórios anuais e as contas da ACDB;
- e) Fixar o montante da jóia de filiação e das quotas;
- f) deliberar sobre a dissolução da ACDB e o destino do respectivo património;
- g) O mais que lhe for cometido pelos presentes estatutos.

Artigo 15º

A assembleia-geral é o órgão máximo da associação e é constituída por todos os associados em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 16º

A mesa da assembleia-geral é composta por um presidente, um vice-presidente, um secretário e um vogal eleitos pela assembleia-geral por sufrágio directo e secreto por maioria dos membros presentes.

Artigo 17º

1. A assembleia-geral reúne-se ordinariamente duas vezes por ano, devendo, na reunião do 1º semestre, apreciar e aprovar o relatório e contas do ano anterior, e, na do 2º semestre, apreciar e aprovar o orçamento e o programa de actividades para o ano seguinte.

2. A assembleia-geral reúne-se em sessão extraordinária mediante convocação da direcção, a solicitação do conselho fiscal ou de 1/3 dos associados em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 18º

1. A assembleia-geral não poderá deliberar validamente sem a presença da maioria dos associados em pleno gozo dos seus direitos.

2. Se à hora marcada, não houver quorum a assembleia-geral poderá reunir-se e decidir validamente, uma ora depois, desde que se encontrem pelo menos 1/3 dos associados em pleno gozo dos seus direitos associativos.

Artigo 19º

A assembleia-geral era por maioria simples dos votos dos associados presentes.

Artigo 20º

A direcção é o órgão executivo e administrativo da ACDB e é composto por um presidente, um vice-presidente, um tesoureiro, um secretário e um vogal eleito por um período de três anos, podendo ser reeleitos por mais um mandato.

Artigo 21º

1. A direcção reúne-se em sessão ordinária trimestralmente.
2. A direcção reúne-se em sessão extraordinária sempre que houver necessidade e mediante convocação de pelo menos três dos seus membros.

Artigo 22º

A direcção não pode reunir-se e decidir validamente sem a presença de 3/4 dos seus membros.

Artigo 23º

Compete à direcção:

- a) Orientar a actividade da associação;
- b) Dar execução às deliberações da assembleia-geral;
- c) Organizar e superintender os serviços da associação;
- d) Admitir os associados;
- e) Propor à assembleia-geral o admissão dos associados honorários e beneméritos;
- f) Propor à assembleia-geral o quantitativo das jóias e quotas a pagar pelos associados;
- g) estabelecer relações de cooperação com entidades nacionais ou estrangeiras;
- h) Elaborar os regulamentos internos;
- i) Autorizar o presidente a propor acções judiciais, confessar, desistir e transigir;
- j) Administrar as finanças e o património da associação;
- k) Elaborar relatórios e contas do exercício e plano de actividades.

Artigo 24º

Compete ao presidente convocar e orientar as reuniões da direcção e representar a associação em juízo e fora dele.

Artigo 25º

O presidente é substituído nas suas faltas e impedimentos pelo vice-presidente.

Artigo 26º

1. O conselho fiscal é composto por três elementos, sendo um presidente, um secretário e um vogal eleitos por um período de três anos.
2. O conselho fiscal reúne-se ordinariamente uma vez por semestre e extraordinariamente sempre que houver necessidade e ou a pedido da maioria simples dos seus membros.

Artigo 27º

Compete ao conselho fiscal:

- a) Verificar os balancetes de receitas e despesas, conferir os documentos e a legalidade dos pagamentos efectuados;
- b) Examinar a escrita da associação;
- c) Emitir parecer sobre rele contas do exercício e das demais matérias financeiras quando solicitado pelos restantes órgãos;

- d) participar nas reuniões do conselho da direcção, sempre que o entender conveniente, sem direito a voto.

CAPÍTULO IV**Regime financeiro****Artigo 28º**

Constituem receitas da associação:

- a) O produto das jóias de filiação e quotas dos seus associados, bem como de serviços prestados;
- b) O rende heranças, doações e legados instituídos a seu favor, bem como juros de depósitos que possua;
- c) Subsídios ou dotações que lhe seja atribuído por organizações nacionais ou estrangeiras;
- d) os rendimentos de bens próprios;
- e) Quaisquer outras receitas.

CAPÍTULO V**Disposições finais****Artigo 29º**

As alterações dos estatutos só poderão ser efectuados em assembleia-geral mediante a votação favorável de 3/4 dos seus associados em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 30º

1. A dissolução da associação só poderá ocorrer em assembleia-geral extraordinária, expressamente, convocada para esse fim, mediante votação favorável da maioria de 3/4 dos seus associados.

2. Em caso da dissolução da associação, o património desta terá o destino que lhe for determinado pela assembleia-geral, salvo no concernente às doações e outros recursos análogos, que deverão ser canalizados para organizações cujos objectivos são semelhantes.

Artigo 31º

Em tudo que nestes estatutos forem omissos, vigoram as normas estipuladas no regulamento interno aprovados em assembleia-geral e, demais legislações vigentes no país

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos vinte e quatro dias do mês de Janeiro de 2002 — O Notário, *Jorge Pedro Barbosa Rodrigues Pires*.

Conservatória dos Registos da Região da Praia

PORFÍRIA MARIA FERNANDES FREIRE, Oficial Ajudante Principal exercendo por substituição as funções de Conservadora da Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel da Região da Praia

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação que as fotocópias compostas de duas folhas, estão conformes o original na qual foi feita a cessão de quotas e alteração do pacto social da sociedade por quotas de responsabilidade limitada GODENTE, LDA.

CONTRATO DE CESSÃO DE QUOTAS

Manuel da Conceição Gomes, divorciado, médico, residente em Tira-Chapéu, Praia, identificado pelo bilhete de identidade nº242872, emitido em 28/11/2000, passado pelo arquivo de Identificação Civil e Criminal da Praia, adiante designado pelo primeiro outorgante.

Mário Jorge Gomes, solteiro, maior, professor, residente em Paiol, Praia, identificado pelo passaporte nºG099646, emitido em 20/8/1997, passado pelo CGPOP-DEF-Praia, adiante designado pelo segundo outorgante.

Artigo 1º

O primeiro outorgante é sócio da sociedade comercial por quotas, denominada GODENTE, LDA, com sede na Praia, na Conservatória

do Registo Comercial da Praia, sob o número 782, tendo como capital social o valor de três milhões de escudos, onde detém a quota de um milhão e quinhentos mil escudos.

Artigo 2º

O primeiro outorgante cede a sua quota, no valor de um milhão e quinhentos mil escudos, ao senhor Mário Jorge Gomes, pelo preço de um milhão e quinhentos mil escudos.

Artigo 3º

A presente cessão é livre de quaisquer ónus ou encargos.

Artigo 4º

O segundo outorgante aceita a cessão de quota, pelo preço e condições exaradas no presente contrato.

Artigo 5º

Em consequência dessa cessão o artigo sexto da sociedade passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 6º

O capital social é de três milhões de escudos, repartidos da seguinte forma:

- a) Uma quota de um milhão e quinhentos mil escudos, pertencente ao sócio Mário Jorge Gomes;
- b) Uma quota de setecentos e cinquenta mil escudos, pertencente ao sócio António Carlos Gomes Santa Maria

Conservatória dos Registos da Região da Praia, dezanove dias do mês de Março do ano dois mil e dois. — A Conservadora P/S, *Porfíria Maria Fernandes Freire*.

PORFÍRIA MARIA FERNANDES FREIRE, Oficial Ajudante Principal exercendo por substituição as funções de Conservadora da Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel da Região da Praia

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação que as fotocópias compostas de duas folhas, estão conforme o original na qual foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada com a denominação TIRGAL – TRANSITÁRIOS DE CABO VERDE, LDA.

PACTO SOCIAL

Da sociedade por quotas denominada TIRGAL – TRANSITÁRIOS DE CABO VERDE, LDA., fica registado pelos artigos seguintes:

Artigo 1º

A sociedade adopta denominação TIRGAL – TRANSITÁRIOS DE CABO VERDE, LDA, tem a sua sede na Cidade da Praia, podendo abrir sucursais em qualquer outra parte do território nacional, e durará por tempo indeterminado. Por simples deliberação da assembleia-geral a sociedade poderá transferir a sua sede dentro da mesma localidade e criar e suprimir filiais ou outras dependências..

Artigo 2º

A sociedade tem por objecto a actividade de trânsito, transportes internacionais e navegação podendo, no entanto, dedicar-se a qualquer outra actividade em que os sócios acordem e seja permitida por lei.

Artigo 3º

O capital social, integralmente realizado é de 5 000 000\$00 (cinco milhões de escudos) cabo-verdianos, correspondente á soma das duas quotas seguintes: uma de 2 500 000\$400 (dois milhões e quinhentos mil escudos) cabo-verdianos pertencente a António Afonso Cerqueira Vieira e a outra de 2 500 000\$00 (dois milhões e quinhentos mil escudos) cabo-v pertencente a José António dos santos.

Artigo 4º

A cessão de quotas depende sempre do consentimento especial da sociedade, ficando atribuída a esta, em primeiro lugar, e aos sócios não cedentes, em segundo o direito de preferência, o sócio que pretende ceder a quota deverá comunicar a sua intenção e as cláusulas essenciais do negócio à sociedade e aos outros sócios por carta registada com aviso de recepção, devendo estes e aquela pronunciarem-se, também por escrito, no prazo de trinta dias sobre se pretende ou não exercer tal direito, considerando-se que a ele renunciaram no caso de não responderem.

Artigo 5º

1. A gerência social fica afecta a ambos os sócios que ficam desde já nomeados gerentes.

2. Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos é necessária a assinatura dos dois gerentes, ou outros cuja gerência assim entenda, nomeados por acta.

Artigo 6º

Os lucros líquidos apurados anualmente serão aplicados conforme for deliberado em assembleia-geral, sem prejuízo do que sobre o assunto impuser a lei.

Artigo 7º

A sociedade poderá, se deliberado em assembleia-geral, amortizar qualquer quota que seja sujeita a penhora, arrolamento ou objecto de partilha ou divisão de coisa comum resultante de divórcio ou separação judicial de pessoas e bens.

Artigo 8º

salvo os casos em que a lei exija imperativamente outras formalidades, as assembleias-gerais serão convocadas por meio de cartas registadas com aviso de recepção, enviadas aos sócios com antecedência de, pelo menos, quinze dias.

Artigo 9º

No caso de falecimento, interdição de algum dos sócios titulares de quotas representativas de menos de vinte e cinco por cento do capital social, a sociedade poderá também amortizar as respectivas quotas, no caso de sócio cujo capital social seja superior a vinte e cinco por cento, a sua quota será transmitida aos seus herdeiros que nomearão um de entre eles como representante da sociedade.

§ Único – Se aos demais sócios, não interessar a continuação na sociedade dos herdeiros do falecido, do interdito ou do divórcio, proceder-se-á ao apuramento do valor real a pertencer-l que ser-lhes-á pago em prestações a acordar.

Artigo 10º

A sociedade poderá ainda amortizar a quota dos sócios actuais ou futuros com participação inferior a vinte e cinco por cento do capital social, a partir do momento em que estes deixem de exercer a sua actividade profissional na empresa, em exclusividade e a tempo inteiro.

Artigo 11º

A contrapartida da amortização das quotas nos termos dos artigos anteriores será o seu valor, apurado em balanço efectuado para o efeito, e o seu pagamento fraccionado em duas prestações, e a efectuar dentro de seis meses e um ano respectivamente, após comunicação de amortização

Conservatória dos Registos da Região da Praia, vinte e dois dias do mês de Março do ano dois mil e dois. — A Conservadora P/S, *Porfíria Maria Fernandes Freire*.

PORFÍRIA MARIA FERNANDES FREIRE, Oficial Ajudante Principal exercendo por substituição as funções de Conservadora da Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel da Região da Praia

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação que as fotocópias compostas de duas folhas, estão conformes os originais na qual foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada com a denominação DROGARIA FERREIRA, LDA.

ESTATUTOS

Artigo 11º

Outorgantes:

1º Mário Ribeiro Ferreira, casado sob o regime de comunhão geral de bens com Lucy Helena Fernandes Ferreira, gerente comercial, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, residente em Prainha, desta cidade; e

2º Lucy Helena Fernandes Ferreira, casada com o regime de comunhão geral de bens com Mário Ribeiro Ferreira, aposentada, ia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Prainha, desta cidade.

O primeiro e a segunda outorgantes constituem entre si uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada DROGARIA FERREIRA, LDA, que se regerá nos termos dos artigos seguintes:

Artigo 1º

É constituída nos termos destes estatutos uma sociedade por quotas.

Artigo 2º

A sua duração é por tempo indeterminado.

Artigo 3º

A sociedade tem por objecto a produção, importação e comercialização de artigos de drogaria.

Artigo 4º

O capital social, totalmente realizado em dinheiro, corresponde à soma de duas quotas, que são:

Mário Ribeiro Ferreira – cem mil escudos;

Lucy Helena Fernandes Ferreira – cem mil escudos.

Artigo 5º

A cessão de quotas entre os sócios é livre mas a terceiros só poderá efectuar-se com o consentimento da sociedade, a quem fica reservado o direito de preferência em primeiro lugar, seguidamente quem for sócio da sociedade.

Artigo 6º

A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, incumbem a ambos os sócios, desde já nomeados gerentes.

§ Único – Um dos sócios, como gerente, poderá nomear procurador que obrigará a sociedade nos termos, condições e limites dos respectivos mandatos.

Artigo 7º

os balanços serão anuais e encerrados a trinta e um de Dezembro de cada ano, devendo estar aprovado e assinado até trinta e um de Março do ano seguinte. Os lucros líquidos apurados depois de deduzida a percentagem destinada à formação do fundo de reserva legal, no mínimo de cinco por cento, sempre que a tal houver lugar serão postos à disposição da assembleia-geral para os fins que esta tiver por conveniente

Artigo 8º

As assembleias-gerais, quando a lei não impuser forma especial de convocação, ser por carta registada com aviso de recepção, com uma antecedência não inferior a oito dias.

Artigo 9º

Surgindo divergência entre os sócios, sobre assuntos dependentes das deliberações sociais, não poderão os mesmos recorrer à decisão judicial, sem que, previamente, os casos tenham sido submetidos à apreciação da assembleia-geral.

Artigo 10º

A sociedade não se dissolverá pela vontade, renúncia, morte ou interdição de um sócio, mas apenas nos casos taxativamente marcados na lei.

Em todo o misso regularão as disposições legais aplicáveis e as deliberações dos sócios, legalmente tomadas em assembleia-geral, estipulando-se o foro da Comarca da Praia para derimirem as questões emergentes deste contrato.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, vinte e dois dias do mês de Março do ano dois mil e dois. — A Conservadora P/S, *Porfíria Maria Fernandes Freire.*

PORFÍRIA MARIA FERNANDES FREIRE, Oficial Ajudante Principal exercendo por substituição as funções de Conservadora da Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel da Região da Praia

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação que as presentes fotocópias compostas de quatro folhas, estão conformes os originais na qual foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada com a denominação VARELA & LEVY, LDA.

Artigo 1º

(Da denominação)

A sociedade adopta a denominação sociedade comercial VARELA & LEVY, LDA.

Artigo 2º

(Da duração)

A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Artigo 3º

(Da sede)

A sociedade tem a sua sede na cidade da Praia, Palmarejo, podendo abrir delegações, sucursais, filiais ou outras representações em qualquer parte do território nacional ou no estrangeiro, por deliberação da assembleia-geral.

Artigo 4º

(Do objecto)

1. A sociedade tem por objecto, o comércio geral a grosso e a retalho, importação e exportação representação, indústria.

2. A sociedade poderá adquirir livremente participações sociais em outras sociedades, com objecto igualou diferente do seu e em agrupamentos complementares de empresas.

3. A sociedade poderá ainda dedicar-se, mediante deliberação da assembleia-geral, a outras actividades complementares afins, por decisão da assembleia-geral.

Artigo 5º

(Do capital social)

1. O capital social da sociedade é de 5 000 000\$00 (cinco milhões de escudos), repartido em 75% para o sócio Jorge de Almeida Varela, 12,5% para Carla Sofia Moreno Levy e a parte restante para o sócio Agnelo Gomes de Almeida.

2. O capital social está integralmente realizado em dinheiro.

Artigo 6º

(Aumento de capital)

Sempre que se mostrar necessário, a sociedade, poderá aumentar o seu capital por deliberação da assembleia-geral, caso em que o seu montante será realizado pelos sócios, assim que o desejarem.

Artigo 7º

(Cessão de quotas)

1. A cessão de quotas entre os sócios é livre.

2. A cessão de quotas a terceiros depende do consentimento da sociedade, que goza de direito de preferência.

3. O sócio que pretender ceder a sua quota, notificará à sociedade, por escrito, com sessenta dias de antecedência e identificando o cessionário, mencionando o preço ajustado e o modo como este será satisfeito, bem como as demais condições estabelecidas.

4. Nos dias subsequentes a notificação referida no número anterior, a sociedade reunir-se-á em assembleia-geral para deliberar sobre o direito de preferência de que goze sobre a quota a alienar, pelo preço e condições constantes da notificação estabelecidas.

5. do a sociedade o seu direito de preferência na cessão de quotas gozam-na, em segundo lugar, os sócios nas condições em que gozaria a sociedade.

6. Se mais de um sócio pretender exercer o seu direito, será a quota dividida entre eles em partes iguais ou conforme entre eles combinado.

7. caso a sociedade e os sócios não cedentes não se pronunciarem no prazo referido no número quatro, a quota pode ser alienada livremente, considerando-se esse silêncio como acordo da sociedade.

8. A sociedade poderá amortizar qualquer quota que for arreada, penhorada, arrolada ou por qualquer outra forma apreendida em processo fiscal, judicial ou administrativo ou ainda em caso de falecimento ou interdição do sócio titular da mesma, pelo preço e forma a ser acordado.

Artigo 8º

Por morte ou incapacidade de qualquer sócio, a sociedade continuará com os restantes sócios e os herdeiros ou representantes do sócio falecido ou incapaz, devendo estes nomear um de entre eles para representá-los na sociedade enquanto a respectiva quota se mantiver indivisa.

Artigo 9º

No caso de morte ou interdição de qualquer sócio, se os respectivos herdeiros ou representantes declararem pretender afastar-se da sociedade, os mesmos terão direito a receber a que se apurar pertencer-lhes na proporção da sua quota, de acordo com o último balanço dado, devendo o pagamento da quantia devida se efectuado nas condições e forma que forem acordados entre a sociedade e os interessados.

Artigo 10º

(Assembleia-Geral)

1. salvo disposição legal em contrário, as assembleias-gerais serão convocadas por cartas registadas e com aviso de recepção, dirigidas aos sócios, com antecedência mínima de quinze dias.

2. Serão porém válidas, as assembleias-gerais, não convocadas nos termos do número anterior, desde que esteja representada a totalidade do capital social, os sócios acordem nas respectivas ordens de trabalhos e esteja presente todo o corpo gerente.

3. As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria absoluta de votos, salvo quando por lei seja exigida a maioria qualificada.

4. Surgindo divergência entre os sócios, sobre assuntos dependentes de deliberações sociais, não poderão os mesmos recorrer ao tribunal sem que, previamente, os tenham submetido à apreciação da assembleia-geral.

Artigo 11º

Administração)

1. A administração da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, incumbe activa e passivamente aos sócios Jorge de Almeida Varela, Carla Sofia Moreno Levy e Agnelo Gomes de Almeida, que desde já ficam nomeados gerentes.

2. No exercício da gerência, o gerente poderá fazer-se representar por bastante, podendo a função de procurador ser desempenhada por pessoa estranha à sociedade.

3. Ficam os gerentes dispensados de prestarem caução, usufruindo de remuneração que for fixada em assembleia-geral.

Artigo 12º

Para que a sociedade fique validamente obrigada em todos os seus actos e contratos nomeadamente, contratação de empréstimos, abertura de créditos e seus derivados, movimentação de depósitos bancários é necessário a assinatura de pelo menos dos sócios, ou de um procurador com poderes especiais para os efeitos.

Artigo 13º

A sociedade não poderá ser obrigada em fianças, abonações, letras de favor e outros actos ou contratos estranhos ao seu objecto social e aos interesses da sociedade.

Artigo 14º

O ano social coincide com o civil.

Artigo 15º

os balanços serão anuais e reportar-se-ão a trinta e um de De cada ano, devendo a gerência submetê-los à aprovação da assembleia-geral até trinta e um de março do ano seguinte.

Artigo 16º

1. Dos lucros líquidos aprovados no balanço será deduzida uma percentagem fixa, nunca inferior a dez por cento que é destinado ao fundo de reserva legal, sendo o remanescente distribuído pelos sócios na proporção das suas quotas.

2. Na mesma proporção serão suportados os prejuízos se os houver.

Artigo 17º

A sociedade dissolve-se nos termos previstos na lei.

Artigo 18º

As questões que surgirem por interpretação e execução deste contrato entre os sócios ou entre estes e a sociedade, serão resolvidas se houver acordo, em assembleia-geral, na falta de acordo as questões serão resolvidas pelo Tribunal Cível da Praia.

Artigo 19º

Os casos omissos não previstos nestes estatutos, aplicar-se-ão a legislação cabo-verdiana em matéria de sociedade por quotas e as deliberações assembleia-gerais.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, vinte e dois dias do mês de Março do ano dois mil e dois. — A Conservadora P/S, *Porfíria Maria Fernandes Freire.*

PORFÍRIA MARIA FERNANDES FREIRE, Oficial Ajudante Principal exercendo por substituição as funções de Conservadora da Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel da Região da Praia

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação que as presentes fotocópias compostas de três folhas, estão conformes os originais na qual foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada com a denominação EDITORA NHO DINIZ, LDA – Materiais Didácticos e Consumíveis Informáticos, Lda.

Artigo 1º

É constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que adopta a denominação de EDITORA NHO DINIZ, LDA – Materiais Didácticos e Consumíveis Informáticos, Lda.

Artigo 2º

A sociedade tem a sua sede na Cidade da Praia – Bairro Craveiro Lopes, podendo ser transferida para qualquer outro ponto dentro do país, por decisão da gerência

§ Único – A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Artigo 3º

A sociedade poderá abrir ou encerrar, delegações, agências, filiais ou outras formas de representação em qualquer parte do território nacional ou no estrangeiro, por decisão da gerência.

Artigo 4º

A sociedade tem por objecto o exercício de actividade de produção, edição e comercialização de material didáctico para as escolas de condução

Artigo 5º

O capital social subscrito é de duzentos mil escudos e encontra-se realizado em cem por cento, em dinheiro por duas quotas do valor de cem mil escudos cada, pertencentes aos sócios José Duarte Gonçalves, Júnior e Nilo César Gonçalves de Pina, uma para cada um.

Artigo 6º

1. A sociedade poderá aumentar o capital social por deliberação da assembleia-geral, tendo os sócios e a sociedade o direito de preferência nos aumentos realizados em dinheiro.

2. A assembleia-geral fixará as condições de realização e reembolso dos aumentos de capital e os termos em que será exercido o direito de preferência.

Artigo 7º

A sociedade pode determinar a aquisição ou amortização da quota dada em penhor ou caução, arrestada ou penhorada, ou ainda sujeita a qualquer procedimento judicial.

Artigo 8º

1. A administração e representação de sociedade em juízo e fora dele, compete a ambos os sócios, com dispensa de caução.

2. A gerência poderá nomear um mandatário ou mandatários que a obrigará nos termos, condições e limites dos respectivos mandatos, inclusive para os fins consignados no artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial em vigor e poderão ou neles delegar todos ou parte dos seus poderes.

3. A sociedade obriga-se pela assinatura conjunta dos sócios ou mandatários devidamente credenciados, acompanhada da indicação expressa dessa qualidade.

Artigo 9º

A sociedade não pode ser obrigada em fianças, abonações, letras de favor e outros actos e contratos estranhos aos negócios sociais.

Artigo 10º

A sociedade dissolve-se nos casos e nos termos previstos na lei, sendo liquidatários os sócios que procederão à liquidação conforme for determinarem assembleia-geral.

Artigo 11º

Administração

1. Em caso de morte ou interdição dos sócios a sociedade continuará com os herdeiros, salvo se estes preferirem afastar-se da sociedade.

2. Neste caso proceder-se-á ao balanço e os herdeiros receberão, pela forma que for combinada, o que se apurar pertencer-lhes.

Artigo 12º

Anualmente, e com referência a 31 de Dezembro, serão realizados balanços cujas contas deverão estar apuradas até 31 de Março do ano imediato

Artigo 13º

Os lucros líquidos apurados em cada exercício, depois de deduzidos as despesas, encargos, amortizações e provisões propostos pela gerência e aprovados pela assembleia-geral, a reserva legal e outros fundos especiais que possam ser criados, serão distribuídos na proporção da respectiva quota.

Artigo 14º

Salvo nos casos em que a lei exija formalidades especiais, as reuniões da assembleia-geral, serão convocadas pela gerência por escrito, através de carta, telegrama, telex, telefax, ou correio electrónico, com antecedência mínima de dez dias.

Artigo 15º

1. O gerente fica desde já autorizado, mesmo antes do registo definitivo do contrato de sociedade, a praticar todos os actos necessários à sua constituição, ao registo e à prossecução do objecto social.

2. Para a prossecução dos fins previstos no número dera o gerente efectuar os levantamentos necessários na conta bancária aberta em nome da sociedade.

Artigo 16º

Em tudo o que não estiver previsto nos presentes estatutos, aplicar-se-ão as disposições do Código das Empresas Comerciais e das leis vigentes no país.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, vinte e cinco dias do mês de Março do ano dois mil e dois. — A Conservadora P/S, *Porfíria Maria Fernandes Freire*.

PORFÍRIA MARIA FERNANDES FREIRE, Oficial Ajudante Principal exercendo por substituição as funções de Conservadora da Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel da Região da Praia

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação que as fotocópias compostas de duas folhas, estão conformes o original na qual foi alterado o pacto social e aumento de capital da sociedade por quotas de responsabilidade limitada DASA – DROGARIA ASA, LDA.

CONTRATO DE CESSÃO DE QUOTAS

Aos vinte e dois dias do mês de Fevereiro de dois mil e dois, reuniu-se a assembleia-geral extraordinária da DROGARIA ASA, LDA com sede em Achada de Santo António, sob a presidência do sócio-gerente António Fernandes Gomes, para alteração do estatuto do pacto social, com a seguinte ordem dos trabalhos:

Alteração dos artigos 1º, 2º e 3º do pacto social:

Artigo 1º

A DROGARIA ASA, LDA, de António Fernandes Gomes e André Gomes Fernandes, com sede em Achada de Santo António – Praia, adopta a denominação DASA, LDA – DROGARIA ASA, LDA Achada de Santo António – Praia, podendo estabelecer sucursais onde e quando parecer conveniente.

Artigo 2º

O objecto social é a importação, distribuição e comércio de venda a grosso e a retalho, podendo dedicar-se a qualquer outras actividades comerciais ou industriais, desde que os sócios acordem e sejam permitidos por lei.

Artigo 3º

O capital social é de cinco milhões de escudos, inteiramente realizado, corresponde à soma das quotas dos sócios da seguinte forma:

António Fernandes Gomes – uma quota de quatro milhões e quinhentos mil escudos 4 500 000\$00;

André Gomes Fernandes – uma quota de quinhentos mil escudos – 500 000\$00.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, vinte e sete dias do mês de Março do ano dois mil e dois. — A Conservadora P/S, *Porfíria Maria Fernandes Freire*.

CS – CONSTRUÇÕES SILVA, SARL**CONVOCATÓRIA**

São convocados todos os accionistas da empresa CONSTRUÇÕES SILVA, SARL para a reunião ordinária da Assembleia Geral a realizar-se no próximo dia 24 de Abril de 2002, pelas 18 horas e 30 minutos na sede da empresa, com a seguinte ordem de trabalho:

Ponto 1: Apreciação e aprovação do Relatório de actividades e Contas relativos ao exercício económico de 2001;

Ponto 2: Deliberação sobre a aplicação de resultados;

Ponto 3: Aumento de capital;

Ponto 4: Alteração de denominação social;

Ponto 5: Deliberação sobre assuntos diversos, de interesse para a sociedade.

Praia, 4 de Abril de 2002. — O Presidente da Mesa da Assembleia-Geral, *Manuel Rafael de Sousa Ferreira*.